



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 192

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1965

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do art. 34, e na forma do disposto no § 10, do art. 57, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o art. 2º do Decreto nº 56.794, de 27 de agosto de 1965, resolve:

Nº 88 — Designar José Luiz Campos Martins, Contador, nível 20-A, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Análise da Execução (SAE-2), do Serviço de Execução Orçamentária, dos Serviços Gerais de Administração, ficando, em consequência, dispensado das funções de Auditor da Assessoria do Presidente. — Paulo de Assis Ribeiro.

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do art. 34, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o art. 2º do Decreto nº 56.794, de 27 de agosto de 1965, resolve:

Nº 94 — Designar Jocléir Emil Eichemberg, Escriturário, nível 8-A, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário do Departamento de Organização de Núcleos do mesmo Instituto.

Nº 95 — Designar Iná Wandreley Lins, Estatístico, nível 19-A, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Secretária do Departamento de Promoção Agrária do mesmo Instituto.

Nº 96 — Designar Araci Freitas, Datilógrafo, nível 7-A, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário do Departamento de Recursos Fundiários do mesmo Instituto.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 34, e na forma do disposto no § 10, do artigo 57, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o artigo 2º do Decreto nº 56.794, de 27 de agosto de 1965, resolve:

Nº 97 — Designar Maria Odette Lessa da Cunha, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares do Departamento de Organização de Núcleos do mesmo Instituto.

Nº 98 — Designar Augusto Claudio Duarte, Datilógrafo, nível 7-A, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, do Departamento de Recursos Fundiários do mesmo Instituto.

Nº 99 — Designar Ione Derenzi Roxo, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, do Departamento de promoção Agrária do mesmo Instituto. — Paulo de Assis Ribeiro.

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 221 — Designar, na forma do art. 72 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Assistente de Administração, nível 14, Alice Vergara Paes Leme, Diretora da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, para substituir o Diretor-Geral do mesmo Departamento, em suas faltas e impedimentos.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o item XXXI do artigo 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 222 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Arquivistas, nível 7, Arlindo da Silva Freitas, e Adalton Americo dos Santos, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos. — Antonio Moreira Couceiro.

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964,

combinado com o item XXXI do artigo 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 223 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante trinta (30) dias no período de 1 a 30 de setembro corrente, pelo Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, Lauro Grillo, do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, ora prestando colaboração a este Conselho, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 224 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Porteiro, nível 9, Luiz Fernando de Pinho Galhardo; Escrivente-Datilógrafo, nível 7, Wilson Alves, e Copeiro, nível 4, Paulo Rodrigues do Nascimento, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 225 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Garage: Motoristas, nível 12, Rubens Raimundo Santiago; nível 10, Atelino Ferreira da Costa, e Waldir Magnani; nível 8, Januário José de Oliveira Júnior, João Gomes, José Costa Carvalho, José Ismerim Costa, Sebastião Lopes e Walter Magnani; Guarda, nível 10, Nery de Oliveira Torres; Mecânico de Motores à Combustão, nível 12, Diamantino Pato Maia, nível 8, Helio de Azevedo e José Raimundo Simão; Porteiro, nível 9, Ismael da Silva; e Auxiliar de Portaria, nível 7, Wilson Domingos da Silva, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 226 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias do corrente mês, pelo Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9, Natalício Saraiva, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado até o limite de um terço do seu vencimento.

Nº 227 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extra-

ordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Arquivista, nível 7, Raimundo Arlindo Ribeiro Pinto, e Escrivente-Datilógrafo, nível 7, Ianir Coelho de Magalhães, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 228 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Escrivente-Datilógrafo, nível 7, Erasmo Luiz Marinho, e Auxiliar de Portaria, nível 8, Carlos Cabral de Lima, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 229 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Almoxarife, nível 16, Heracleito Cordeiro Seabra, Armazenista, nível 8, Hilario Serafini, Eletricistas-Instaladores, nível 12, Wandmar Fernandes, e nível 8, Elias Silva, e Marceneiro, nível 8, José Garibaldi Rodrigues Spindola, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos seus vencimentos. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 16, de 2 de abril de 1965, deste Conselho, publicada no Diário Oficial de 3 de maio de 1965 (PR 5.191 de 1965), resolve:

Nº 231 — Designar o Dr. Ademar de Mello Franco Filho, Assessor da Presidência, Alice Vergara Paes Leme, Diretora da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração e Lília Goulart Penteado da Rocha, Encarregada do Expediente das Comissões Especializadas do Conselho Deliberativo, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de promover a concorrência para a venda das viaturas inservíveis à utilização deste Conselho indicadas na relação anexa à Exposição de Motivos acima referida. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

Departamento de Administração
PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o item IX, do ar-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 6.000
Ano Cr\$ 12.000
Exterior:
Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 9.000
Exterior:
Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

igo 62, do Regimento Interno, resolve:
Nº 230 — Tendo em vista o afastamento do Tesoureiro-Auxiliar, nível 8, Geraldo Follain, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, deste Departamento, do qual se exonerou, a pedido, por motivos de ordem pessoal, expedir a presente portaria de elogio para ressaltar as excepcionais qualidades daquele funcionário, sua capacidade de superação, de direção e de disciplinador, os seus pendores administrativos e o seu fino trato social, sempre revelado no desempenho das atribuições que lhe foram cometidas. — Dorival Frotté, Diretor.

Instituto de Pesquisas Rodoviárias

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, do Decreto nº 43.902, de 16.6.1958, e de acordo com a Resolução do Conselho Técnico, em sua 39ª reunião, realizada em 1 de abril de 1965 e o constante do processo nº 868-65, resolve:

Nº 39 — Designar o Engenheiro Ruy Pires Ferreira para dirigir o Curso de Aperfeiçoamento de Laboratoristas, a ser evado a efeito em Salvador, Estado da Bahia. — Homero Henrique Rosa Rangel.

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto número 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 16 — Expedir a presente Portaria para declarar que Henriqueta

da Costa Starke, admitida em 1º de março de 1956, contra pagamento mediante recibo, e, posteriormente, incluída, a título precário, pelo Decreto nº 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, na Tabela de Pessoal, deste Instituto, na função de Dactilógrafa, referência 20, foi, a partir de 1º de julho de 1960 nos termos do art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, enquadrada no cargo de Dactilógrafa, código AF-503.7-A, conforme se verifica da relação nominal anexa ao Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.537, de 21 de agosto de 1962, passando a Dactilógrafa, nível 9 e eliminando-se a condição de interina que lhe foi, inicialmente, atribuída.

A servidora em aprêço, pela Portaria nº 13-63, publicada no Diário Oficial de 10 de outubro de 1963, tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 14, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 foi localizada na referência I, do nível 9, da série de classes de Dactilógrafa, a partir de 19 de agosto de 1963. — Lydia de Queiroz Samlaquy.

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto número 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 114 — Expedir a presente Portaria, para declarar que Maria Margarida Theóphilo Albano, admitida em 28 de janeiro de 1956, contra pagamento mediante recibo, e, posteriormente, incluída a título precário, pelo Decreto nº 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, na Tabela de Pessoal, deste Instituto, na função de Bibliotecário-auxiliar, referência 21, sendo a partir de 1º de julho de 1960, enquadrada no cargo de Bibliotecário, código EC-101.12-A, conforme se verifica da relação nominal anexa ao

Decreto nº 51.537, de 21 de agosto de 1962, para se eliminar a condição de interino que lhe foi, inicialmente, atribuída.

A servidora em aprêço, pela Portaria nº 11-63, publicada no Diário Oficial de 22 de agosto de 1963, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 14, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, foi localizada na referência I, do nível 12 da série de classes de Bibliotecário, a partir de 1º de julho de 1963.

A referida servidora foi, pelo Decreto nº 55.099, de 1º de dezembro de 1964, classificada no cargo de Bibliotecário, código EC-101.20-B.

A servidora a que se refere a presente Portaria, em 29 de janeiro de 1965, passou a assinar Maria Maria Margarida Albano Bento Ribeiro, por haver contraído matrimônio.

A presente Portaria torna sem efeito a apostila publicada no Diário Oficial de 25 de junho de 1965. — Lydia Queiroz Sambaquy.

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DEVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 8

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto número 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 115 — Expedir a presente Portaria, para declarar que Hagar Espinha Gomes, admitida em 28 de janeiro de 1956, contra pagamento mediante recibo e, posteriormente, incluída a título precário, pelo Decreto nº 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, na Tabela de Pessoal deste Instituto, na função de Bibliotecário, referência 25, sendo a partir de 1º de julho de 1960, enquadrada no cargo de Bibliotecário, código EC-101.12-A, conforme se verifica da relação nominal anexa ao Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.537, de 21 de agosto de 1962, sendo eliminada a condição de interino que lhe foi atribuída passando a Bibliotecário, código EC-101.14-B.

A servidora em aprêço foi enquadrada pelo Decreto nº 55.099, de 1º de dezembro de 1964, como Bibliotecário, código EC-101.20-B.

A presente Portaria torna sem efeito a apostila publicada no Diário Oficial de 25 de junho de 1965. —

Nº 117 — Expedir a presente Portaria para declarar que Elvia de Andrade, admitida em 28 de janeiro de 1956, contra pagamento mediante recibo, e, posteriormente, incluída a título precário, pelo Decreto número 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, na Tabela de Pessoal deste Instituto, na função de Bibliotecário-auxiliar, referência 21, sendo a partir de 1º de julho de 1960, enquadrada no cargo de Bibliotecário, código EC-101.12-A, conforme se verifica da relação nominal anexa ao Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.537, de 21 de agosto

de 1962, para se eliminar a condição de interino que lhe foi, inicialmente, atribuída.

A servidora em aprêço, pela Portaria nº 11-63, publicada no *Diário Oficial* de 22 de agosto de 1963, tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 14, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, foi localizada na referência I, do nível 12, da série de classes de Bibliotecário, a partir de 1º de julho de 1963.

A servidora em questão foi, pelo Decreto nº 55.099, de 1º de dezembro de 1964, classificada no cargo de Bibliotecário código EC-101.19-A.

A presente Portaria torna sem efeito a apostila publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1965. —

Nº 118 — Expedir a presente Portaria, para declarar que Walter Caldeira da Motta, admitido em 28 de janeiro de 1956, contra pagamento mediante recibo e, posteriormente, indultado a título precário, pelo Decreto nº 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, na Tabela de Pessoal deste Instituto, na função de Mensageiro, referência 17, sendo a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Mensageiro, código CL-305.1, conforme se verifica da relação nominal anexa ao Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.573 de 21 de agosto de 1962, para se eliminar a condição de interino que lhe foi, inicialmente atribuída.

O servidor em aprêço, pela Portaria 11-63, publicada no *Diário Oficial* de 22 de agosto de 1963, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do artigo 14, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, foi localizada na referência I, do nível 1, da série de classes de Mensageiro, a partir de 1º de julho de 1963.

O servidor a quem se refere a presente Portaria, pelo Decreto de 15 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1964 e tendo em vista o que consta dos processos 13-63 e 325-64 da Comissão de Classificação de Cargos, foi readaptado de acordo com o artigo 45, combinado com o artigo 46 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o artigo 1º do Decreto nº 52.400, de 25 de agosto de 1963, no cargo de Tesoureiro, Código AF-701.17-A, retificado pelo Decreto de 2 de setembro de 1964 para Tesoureiro-auxiliar, nível 18. — *Lydia de Queiroz Sambaquy*.

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7º, item IV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 120 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante 10 (dez) dias no corrente mês pelo Motorista, nível 1, José Sizenando de Carvalho, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento.

Nº 121 — De acordo com o artigo 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 30 (trinta) dias, mediante a gratificação de Cr\$ 15.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), a partir da presente data, da servidora Marlene Travassos Schieck, Arquivista, nível 7-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, para atender ao excesso de trabalho na Secretaria deste Instituto. — *Lydia de Queiroz Sambaquy*.

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, item IX, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 122 — Designar Helena Medeiros Pereira Braga, Bibliotecário, nível 19-A, do Quadro de Pessoal, Parte Especial deste Instituto, para substituir em seus impedimentos eventuais,

a Chefe da Seção de Ciências Físicas e Naturais, do Serviço de Bibliografia deste Instituto.

Nº 123 — Designar Maria Herbênia de Oliveira Braz, Bibliotecária, nível 19-A, do Quadro de Pessoal, Parte Especial deste Instituto, para substituir, em seus impedimentos eventuais, a Chefe da Seção de Ciências Sociais, do Serviço de Bibliografia deste Instituto. — *Lydia de Queiroz Sambaquy*.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA Conselho Nacional de Geografia

RELAÇÃO — DO-S-1.505
PORTARIAS

Do Presidente:

Nº 233, de 23-8-65 — Resolve prorrogar por 60 (sessenta) dias a suspensão preventiva aplicada pela Portaria nº 223, de 23 de julho de 1965 a Domingos José Murta de Mello, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 15-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia. (De acordo com o art. 215, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952)

De exoneração:

Nº 241, de 24.8.65 — Concede exoneração a José Carlos Pio da Fonseca, Médico, nível 17-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial do Conselho Nacional de Geografia, de conformidade com o art. 75, item I da Lei nº 1.711-52 — Tendo em vista o que consta do Processo CNG número 3.298-64.

Nº 243, de 24.8.65 — Concede exoneração a Ary Façanha de Sá, Calculista de Geodésia, nível 17-B do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711-52 — Tendo em vista o Processo CNG nº 3.242-65.

De designação:

Nº 242, de 24.8.65 — Designar Sulamita Machado Hammerli, Geógrafa, nível 19-A, do Quadro do Pessoal Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, para prestar colaboração ao Diretório Regional de Geografia, do Estado do Rio de Janeiro, atuando como elemento de ligação entre esse Diretório e o CNG, com objetivo de elaborar o Atlas Geográfico desse Estado, devendo apresentar relatórios mensais de suas atividades — Tendo em vista o que consta do Processo CNG 5.647-64.

Do Secretário Geral:

Nº 126, de 9-7-65 — O Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia, no uso de suas atribuições, considerando que o desenvolvimento e expansão das atividades-fins do Conselho Nacional de Geografia justificam imediatas providências, visando a dar-lhes a mais ampla divulgação de maneira racional e permanente, não só na Capital onde está sediado, como em todo o País e quicá no exterior;

Considerando que a massa pública de trabalhos é um dos mais eficazes meios de transmissão, a todas as camadas sociais, da cultura e dos conhecimentos especializados em geral;

Considerando que por falta de planejamento adequado, a participação do Conselho Nacional de Geografia em Exposições e Congressos ou mesmo nas mostras de sua iniciativa exclusiva, não têm refletido o real e

indiscutível progresso técnico já alcançado, nos seus quase trinta anos de atividades;

Considerando que, embora se a este órgão bastante conhecido, impõe-se torná-lo presente, atuante e capaz de liderar iniciativas oficiais e particulares de cunho geográfico e cartográfico;

Resolve:

Instituir Comissão Executiva, integrada pelo Geógrafo José Carneiro Felipe Filho, Engenheiro Fernando Salles de Azevedo Mello, Cartógrafo Armando Sócrates Schonoor, Geógrafo Carlos Goldemberg e o Assistente Comercial Fernando Chade Zarur, os quais terão a incumbência de elaborar plano prático, objetivo e completo, visando a criar no Conselho, em caráter permanente, Exposição retrospectiva e atual de todos seus principais empreendimentos.

Nº 234, de 12 de agosto de 1965 — Resolve tornar sem efeito a Portaria nº 275, de 2 de outubro de 1964, na parte que se refere a Alfredo Cunha de Vasconcellos, Fotogrametrista, nível 14-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente deste Conselho. — Tendo em vista o que consta do Proc. CNG — nº 5.122-64.

Nº 235, de 24 de agosto de 1965 — Designa José Almeida, Técnico de Administração, nível 20-B, Adipio Abraão Elias, Oficial de Administração, nível 12-A e Carlos Alberto Pinto, Calculista de Área, nível 14-B, todos do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente para examinar todos os processos que digam respeito à infração do Artigo 207, item II, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 1.711 de 1952. — Tendo em vista o que consta do Proc. CNG — nº 2.213 de 1965.

Nº 236, de 25 de agosto de 1965 — Dispensa, a pedido, Osmar Aloise Galart, Assistente Comercial, nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, de substituto-eventual do Chefe da Seção de Material da Divisão de Administração. — Tendo em vista o que consta do Proc. CNG — nº 3.408-65.

Nº 237, de 25 de agosto de 1965 — Resolve tornar sem efeito a Portaria nº 185, de 26 de julho de 1961, que constitui Comissão designada para opinar sobre a baixa de material impressável pertencente a esta Secretaria-Geral. — Tendo em vista o que consta do Proc. CNG — nº 3.577 de 1961.

Nº 245, de 3 de setembro de 1965 — Designa José Gaburri, Contador, nível 21-A, Nilson Antonio Corrêa, Oficial de Administração nível 12-A e Romildo Soares Barbosa, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, todos do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão que procederá a Tomada de Caixa da Tesouraria do mesmo Conselho.

Apostilas

Do Secretário-Geral:

Na Portaria nº 181, de 11 de setembro de 1960, de José de Rocha Santos foi assinada, em 2 de agosto de 1965, Apostila no seguinte teor:

“O servidor a quem se refere a presente portaria fica agregado ao Quadro de Pessoal deste Conselho, no símbolo A-F, tendo em vista o que consta do Proc. CNG nº 6.785 de 1964, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.741 de 1952 e Parecer 076-H, de 3 de novembro de 1964, do Senhor Consultor-Geral da República”.

Na Portaria SG nº 154, de 26 de setembro de 1960, do servidor Amado Chade Zarur, foram assinados as seguintes Apostilas:

a) De acordo com o Decreto nº 47.606, de 9 de janeiro de 1963, publicado no D. O. de 12 de janeiro de 1960, foi o servidor Amado Chade Zarur classificado como Auxiliar de Calculista, referência 21 da T.N.S.E.M. do C.N.G. — Em 4-7-63.

b) O servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Calculista de Área classe A, nível 12, referência base, do Q.P. — Parte Permanente do C.N.G., de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961, publicado no suplemento do *Diário Oficial* da mesma data. — Em 4-7-1963.

c) O servidor a quem se refere a presente portaria, foi localizado a partir de 1º de julho de 1963, na referência I do nível 12 ex vi do artigo 14, § 1º da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960. — Em 3-6-1964.

d) O servidor a quem se refere a presente portaria passou a ocupar o nível 14-B da série de classes de Calculista de Área, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 52.265, de 16 de julho de 1963.

Na Portaria SG nº 155, de 26 de setembro de 1960, do servidor Geraldo Simões Souto, foram assinadas as seguintes Apostilas:

a) De acordo com o Decreto nº 47.606, de 9 de janeiro de 1960, publicado no D. O. de 12 de janeiro de 1960, foi o servidor Geraldo Simões Souto classificado como Auxiliar de Calculista, referência 20 da T.N.S.E.M. do C.N.G. — Em 4 de julho de 1963.

b) O servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Calculista de Área classe A, nível 12, referência base, do Q.P. — Parte Permanente do C.N.G. de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961, publicado no suplemento do *Diário Oficial* da mesma data. — Em 4 de julho de 1963.

c) O servidor a quem se refere a presente portaria passou a ocupar o nível 14-B da série de classes de Calculista de Área, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 52.265, de 16 de julho de 1963. — Em 13 de agosto de 1965.

Nas Portarias SG, abaixo relacionadas, foram assinadas Apostilas no seguinte teor:

a) De acordo com o Decreto número 47.606, de 9 de janeiro de 1960, publicado no D.O. de 12 de janeiro de 1960, foi o servidor classificado como Operador de Campo, referência 20 da T.N.S.E.M. do C.N.G. — Em 2 de outubro de 1964.

b) O servidor, a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar a partir de 1 de julho de 1960, o cargo de Operador de Geodésia, classe A, nível 12, referência base do QP Parte Permanente do C.N.G., de acordo com a relação nominal anexa ao

Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961, publicado no suplemento do Diário Oficial da mesma data. Em 2 de outubro de 1964.

b) O servidor a quem se refere a presente portaria passou a ocupar o nível 14-B da série de classes de Operador de Geodésia, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 52.265, de 16 de julho de 1963. Em 13-8-65.

PORTARIAS

Nº 177 — Data: 26-9-60 — Dante Cardoso dos Santos.

Nº 179 — Data: 29-9-60 — Gentil Soares dos Santos.

Nº 180 — Data: 26-9-60 — Mozart Batista Pereira.

Nº 181 — Data: 26-9-60 — Onésimo José Machado.

Nº 192 — Data: 26-9-60 — Francisco Cavalcanti da Silva.

Nº Portaria SG nº 173, de 10 de setembro de 1964, do servidor Manoel Esteves, foram assinadas Apostilas no seguinte teor:

a De acordo com o Decreto número 1 de janeiro de 1960 publicado no D.O. de 12 de janeiro de 1960, foi o servidor Manoel Esteves classificado como Radiotécnico, referência 26, Fundação da Referência — Única, da

T.N.S.E.M. do C.N.G. Em 23 de setembro de 1964.

b) O servidor, a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1 de junho de 1960, o cargo de Assessor de Estatística, classe A, nível 17, referência base do Q.P. Parte Permanente do CNG, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961, publicado no suplemento do Diário Oficial da mesma data. Em 28 de setembro de 1964.

c) O servidor a quem se refere a presente portaria passou a ocupar o nível 18-B, da série de classes de Assessor de Eletrônica, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto 62.265, de 16 de julho de 1963. Em 13 de agosto de 1965.

RELAÇÃO — DO-S-1.529

PORTARIA

Do Presidente:

Nº 246, de 1 de setembro de 1965 — Exonera, a pedido, Paulo Rocha Freire, Contador, nível 22-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, do cargo em Comissão símbolo 4-C, de Diretor da Divisão de Administração do mesmo Conselho, de acordo com o artigo 975, inciso I, da Lei nº 1.711-52. Tendo em vista o que consta do Proc. CNG-332-65.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 e Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea b do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 51.103-60, resolve:

Nº 734 — Aposentar o servidor João Guilhermino da Mata, matrícula nº 1.008.908, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único, do artigo 81, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-51, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 26-6-64.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea b do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 43.697-61, resolve:

Nº 1.735 — Conceder exoneração ao servidor Carlos Emanuel Bastos Meira, matrícula nº 2.120.739, da função de Desenhista, amparado pela Lei número 4.069-62, na forma do disposto no item I, do artigo 150, da Lei número 1.111, de 28-10-52. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do art. 6º, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o

constante do Processo nº 17.588-65, resolve:

Nº 1.751 — Aposentar o servidor Antônio Luiz Pereira, matrícula número 1.008.859, no cargo de Mecânico de Máquinas nível 9-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o constante do Processo número 45.860-65, resolve:

Nº 1.752 — Designar o Advogado Clovis Martins, matrícula nº 2.144.577, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função de Chefe da Representação da Procuradoria Geral, junto ao 13º Distrito Rodoviário Federal, criada pela Portaria nº 1.538, de 6 de agosto de 1964.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 42.677-65, resolve:

Nº 1.753 — Dispensar o Contador nível 20-A, Antônio Alonso Rolo, matrícula nº 2.045.171 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função de Substituto do Chefe do Serviço de Orçamento, do Setor Econômico Financeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.754 — Designar o Contador nível 21-B, Aulette de Almeida, matrícula nº 1.164.872 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir

o Chefe do Serviço de Orçamento, do Setor Econômico Financeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o constante do Processo número 24.197-63, resolve:

Nº 1.755 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.093, de 24 de junho de 1965 que designou o Advogado Fernando Vilela de Andrade, matrícula nº 2.179.268, amparado pela Lei número 4.069-62, para substituir o Procurador de 2ª Categoria Haroldo Mauro, matrícula nº 1.221.568, em suas faltas e impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o constante do Processo número 44.896-65, resolve:

Nº 1.757 — Designar o Procurador de 2ª Categoria Alberto Azevedo, matrícula nº 1.165.474, para substituir o Procurador de 1ª Categoria Alvaro Teixeira Assumpção, matrícula nº 1.164.758, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 1.758 — Designar o Procurador de 3ª Categoria Emmanuel Raymundo Coimbra Tabosa, matrícula nº 1.165.271, para substituir o Procurador de 1ª Categoria Haroldo Fernandes Duarte, matrícula nº 1.164.628, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 1.759 — Designar o Procurador de 2ª Categoria José Pires de Sá, matrícula nº 1.165.270, para substituir o Procurador de 1ª Categoria Enio Betty Lutterback, matrícula nº 1.164.759, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 1.760 — Designar o Procurador de 3ª Categoria Alberto Boruchovitch, matrícula nº 2.082.509, para substituir o Procurador de 2ª Categoria — Alberto Azevedo, matrícula número 1.165.474, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 1.761 — Designar o Procurador de 3ª Categoria Armando Mendes da Rocha, matrícula nº 2.097.751, para substituir o Procurador de 2ª Categoria — Carlos França Ennes, matrícula nº 1.165.414, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 1.762 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Hipólito da Silva Pôrto, matrícula nº 2.031.120, para substituir o Procurador de 2ª Categoria, Haroldo Mauro, matrícula número 1.221.568, em suas faltas e impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o constante do Processo número 47.763-65, resolve:

Nº 1.763 — Dispensar a servidora Maria Amélia de Souza Barbosa, matrícula 2.082.696, da função de Substituta do Chefe da Seção de Arquivo e Comunicações, da Delegação de Controle, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Ajuda de Custo

Concedida com fundamento no artigo 127, da Lei nº 1.711-52:

Em 8-9-65

Processo nº 13.133-65 — Apenso número 15.828-65 — a Antônio Andrade Bittencourt, Escrevente-Datilógrafo, matrícula nº 2.138.463, no valor de Cr\$ 71.200, em virtude de ter sido colocado a disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT., com anterior exercício na CEORB-MG, conforme Portaria DG-2.130, de 16-10-64.

Processo nº 40.984-65 — a Francisco José Neves, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 2.112.502, no valor de Cr\$ 354.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do Escritório de Fiscalização 6-4, sediado em Caratinga-MG, para o Escritório de Fiscalização 6-8, com sede em Bom Despacho-MG, conforme Ordem de Serviço nº 178, de 6-5-64 do Engenheiro Chefe do 6º DRF.

Em 9-9-65

Proc. nº 7.577-65 — a Otávio Ramos, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.009.305, no valor de Cr\$ 354.000, em virtude de seu retorno "ex officio" para o 9º Distrito Rodoviário Federal-PR, anteriormente a disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande-MT, conforme Portaria DG-2.105, de 12-10 de 1964.

Proc. nº 36.396-65 — a Antenor Pinheiro de Moura, Condutor de Topografia, matrícula nº 2.144.269, no valor de Cr\$ 213.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do Escritório de Fiscalização, sediada em Barra do Corda-MA, para a Conserva de Asfalto em Pedrinhas-MA, conforme Portaria nº 63, de 21-5-65, do Engenheiro Chefe do 15º DRF.

Proc. nº 42.968-65 — a José Damasceni Ribeiro, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.044.090, no valor de Cr\$ 510.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 20-2, localizada em Santana do Ipanema-AL, para a sede do 20º Distrito Rodoviário Federal, em Maceió-AL, conforme Portaria nº 39-A, de 1º de julho de 1964, e o Engenheiro Chefe do 20º DRF.

Proc. nº 43.027-65 — a José Ribamar Melo, Escrevente-datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.021.138, no valor de Cr\$ 150.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 18-2, sediada em Picos-PI, para a sede do 18º DRF, SEM-18-2, em Teresina-PI, conforme Portaria nº 155, de 15-10 de 1964, do Engenheiro Chefe do 18º DRF.

Proc. nº 46.250-65 — a Jair Rodrigues de Castro, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.009.012, no valor de Cr\$ 765.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 6º DRF-MG, para o 8º Distrito Rodoviário Federal, em São Paulo, conforme Portaria nº 811, de 6-5 de 1965, do Diretor-Geral.

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Ajuda de Custo

Concedida com fundamento no artigo 132, da Lei nº 1.711-52, em virtude de afastamento da sede em objeto de serviço por mais de trinta dias consecutivos:

Em 14-9-65

Proc. nº 12.356-65 — a José Evandro Tré, Motorista, nível 12, matrícula nº 1.164.196, no valor de Cr\$ 118.000, no período de 26-1 a 6-3 de 1965.

Proc. nº 24.768-65 — a Anezio Justino, Motorista, nível 12, matrícula nº 1.008.716, no valor de Cr\$ 118.000, no período de 8-3 a 15-4-65.

Proc. nº 30.510-65 — a José Luiz de Medeiros, Mestre de Obras, matrícula nº 1.993.230, no valor de Cr\$ 127.000, no período de 7-9 a 15-10-64.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Ajuda de Custo

Concedida com fundamento no Artigo 127 da Lei nº 1.711-52.

Em 2 de setembro de 1965

Proc. nº 36.188-65 — a Marina Maia da Costa Lima, Escriturária, nível 8, matrícula nº 1.013.671, no valor de Cr\$ 166.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 1º Distrito Rodoviário Federal, sediado em Porto Alegre — RS, para a Administração Central, com sede na Guanabara conforme Portaria DG-1.333, de 22.7.1964.

Em 31 de agosto de 1965

Proc. nº 1.582-65 — a Israel Cândido Magalhães, Motorista, matrícula nº 2.147.501, no valor de Cr\$ 166.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 6º Distrito Rodoviário Federal — MG, para o 7º Distrito Rodoviário Federal — GB, anteriormente à disposição da CEO-BR-34 — 16-33, sediada em Campo Grande — MT, conforme Portaria DG-2.197, de 16.10.1964.

Em 1 de setembro de 1965

Proc. nº 38.697-65 — a Ernesto Mendes Rizzo, Motorista, matrícula nº 2.120.853, no valor de Cr\$ 83.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 10-5, sediada em Pelotas — RS, para a Residência 10-6, com sede em Livramento — RS, conforme Portaria número 25, de 9.2.1965, do Eng. Chefe do 10º DRF.

Proc. nº 38.707-65 — a Jerson Ribeiro Brito, Escrevente Datilógrafo, matrícula nº 2.120.941, no valor de Cr\$ 75.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do Escritório de Fiscalização, sediado em Passo Fundo — RS, para a Residência 10-6, com sede em Livramento — RS, conforme Portaria nº 102, de 31 de maio de 1965, do Eng. Chefe do 10º DRF.

Proc. nº 39.490-65 — a José Sizinio Batista, Operador de Máquinas, nível 10, matrícula nº 1.020.120, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal, conforme Portaria DG-449, de 23 de março de 1965.

Proc. nº 40.893-65 — a Antônio Thaumaturgo Soares, Escrevente Datilógrafo, matrícula nº 2.156.825, no valor de Cr\$ 135.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 8º Distrito Rodoviário Federal — SP, para o 5º Distrito Rodoviário Federal — BA, conforme Portaria DG-1.099 de 24.6.1965.

Em 2 de setembro de 1965

Proc. nº 43.945-64 — a Manoel Alves Vinhático Filho, Guarda Rodoviário, matrícula nº 2.134.627, no valor de Cr\$ 83.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do Núcleo 5-2, da Polícia Rodoviária Federal, sediada em Água Comprida — BA, para o Núcleo 5-5, da PRF, com sede em Vitória da Conquista — BA, conforme Portaria nº 196, de 17 de setembro de 1964, do Eng. Chefe do 5º DRF.

Em 3 de setembro de 1965

Proc. nº 30.394-65 — a Luiz Carlos Sampaio de Oliveira Pinto, Engenheiro, matrícula nº 2.156.810, no valor de Cr\$ 500.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do Escritório de Fiscalização 28-2, sediado em Seabra — BA, para a Residência 5-7, com sede em Euclides da Cunha — BA, conforme Portaria nº 83, de 23 de março de 1965, do Engenheiro Chefe do 5º DRF.

Proc. nº 30.399-65 — a Luiz Carlos de Lacerda, Trabalhador, matrícula nº 2.134.620, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do Escritório de Fiscalização, sediado em Caetité — BA, para o Escritório de Fiscalização, com sede em Eunápolis (BR-5), conforme Portaria nº 20, de 15-1-1965, do Eng. Chefe do 5º DRF.

Proc. nº 40.973-65 — a Idalício Ribeiro, Ajudante, matrícula número 2.138.439, no valor de Cr\$ 132.000, em virtude de seu retorno "ex officio", para o 6º Distrito Rodoviário Federal — MG, anteriormente à disposição da CEO — BR — 34.16.33, posição da CEO — BR — 34.16.33, sediada em Campo Grande — MT, conforme Portaria DG-2.188, de 16 de outubro de 1964.

Proc. nº 40.992-65 — a Malval Martins Peixoto, Ajudante, matrícula nº 2.147.733, no valor de Cr\$ 61.000, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-34-16.33, sediada em Campo Grande — MT, com anterior exercício na CEORB-MG, conforme Portaria DG-2.131, de 16 de outubro de 1964.

Proc. nº 41.019-65 — a Sebastião Cornélio dos Santos, Laboratorista, matrícula nº 2.147.564, no valor de Cr\$ 114.000, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR — 34.16.33, sediada em Campo Grande — MT, com anterior exercício na CEORB-MG, conforme Portaria DG — 34146, de 19.12.1963.

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Adicionais

Concedido com fundamento no Artigo 146, da Lei nº 1.711-52:

Em 2 de setembro de 1965

Proc. nº 28.346-60 — a Antônio Francisco de Souza, Motorista, referência 19, matrícula nº 1.001.205, no valor de Cr\$ 1.014 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 21 de abril de 1959. Completou 20 anos de serviço efetivo em 20.4.1959.

Proc. nº 28.346-60 — a Antônio Francisco de Souza, Motorista, nível 8, matrícula nº 1.001.205, no valor de Cr\$ 9.500 mensais, correspondente a 23% do seu salário, a partir de 21 de abril de 1964. Completou 25 anos de serviço efetivo em 20 de abril de 1964.

Proc. nº 32.351-65 — a Francisco Jacob dos Santos, Motorista, nível 12, matrícula nº -993.212, no valor de Cr\$ 7.455 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 4 de julho de 1963. Completou 20 anos de serviço efetivo em 3.7.1963.

Auxílio Doença

Concedido com fundamento no Artigo 143, da Lei 1.711-52:

Em 6 de setembro de 1965

Proc. nº 41.212-65 — a Manoel Gomes Pinto, Carpinteiro, nível 10, matrícula nº 1.008.940, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de seu licenciamento para tratamento de saúde, com fundamento no Art. 104, da Lei supra referida, no período de 1 de maio de 1964 a 28 de maio de 1965.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Ajuda de Custo

Concedido com fundamento no Art. 127, da Lei nº 1.711-52:

Em 16-3-1965

Proc. nº 43.647-65 — a José Leal Guedes, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.021.497, no valor de Cr\$ 71.200, em virtude de sua remoção "ex officio", da sede do 13º Distrito Rodoviário Federal, em João Pessoa — PB, para o Escritório de Fiscalização 13-1, sediado em Manaus — PB, conforme Portaria nº 80, de 9-6-1964, do Eng. Chefe do 13º DRF.

Proc. nº 43.713-65 — a Elpidio José Maria, Operador de Máquinas, nível 10, matrícula nº 2.098.324, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 12-3, com sede em Jataí — GO, para a Residência 12-4, sediada em Brasília — DF, conforme Portaria nº 15, de 11-3-1965, do Eng. Chefe do 12º DRF.

Proc. nº 43.714-65 — a João Ferreira Maciel Doas Macedo, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.098.355, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 12-3, sediada em Jataí — GO, para a Residência 12-4, com sede em Brasília — DF, conforme Portaria nº 17, de 11-3-1965, do Eng. Chefe do 12º DRF.

Portaria nº 43.715-65 — a Geni de Oliveira Negri, Trabalhadora, nível 1, matrícula nº 2.098.330, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 12-3, sediada em Jataí — GO, para a Residência 12-4, com sede em Brasília — DF, conforme Portaria nº 16, de 11-3-1965, do Eng. Chefe do 12º DRF.

Proc. nº 43.866-65 — a Walderez D'Ávila Garcez, Condutor de Topografia, nível 11, matrícula nº 1.040.055, no valor de Cr\$ 109.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do Escritório de Fiscalização sediado na cidade de Guaíba — RS, para a Residência 10-7, com sede na cidade de São Gabriel — RS, conforme Portaria nº 60, de 6-4-65 do Eng. Chefe do 10º DRF.

Em 17-9-1965

Proc. nº 37.338-65 — a Elson Torres de Aquino, Engenheiro, nível 21, matrícula nº 2.031.214, no valor de Cr\$ 250.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 5-7, sediada em Euclides da Cunha — BA, para a Residência 5-1, com sede em Cipó — BA, conforme Portaria nº 159, de 30-4-1965, do Eng. Chefe do 5º DRF.

Proc. nº 37.461-65 — a Cesar Biancchini Filho, Laboratorista, nível 9, matrícula nº 2.092.215, no valor de Cr\$ 182.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da cidade de Campos Altos — MG, para a cidade de Araxá — MG, face a transferência da sede do Escritório de Fiscalização 6-5, daquela para esta cidade, conforme Portaria DG-946, de 10-6-1964.

Proc. nº 44.532-65 — a Almir de Albuquerque Monteiro, Engenheiro nível 17-A, matrícula nº 1.041.082, no valor de Cr\$ 600.000, em virtude de sua designação para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência 6-9, sediada em Uberlândia — MG, conforme Portaria DG-2.603, de 24-11-1964. Referido servidor exercia, anteriormente, suas funções na Residência 6-11, com sede em Sete Lagoas — MG.

Proc. nº 25.311-65 — a Antonio Brito Bastos, Trabalhador, matrícula nº 2.134.398, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º DRF — BA, para o 21º DRF — SE, conforme Portaria DG-1.617, de 27-8-1965.

Proc. nº 37.391-65 — a José Nicolau Filho, Trabalhador, matrícula nº

2.134.370, no valor de Cr\$ 50.000, em virtude de sua remoção do Escritório de Fiscalização 5-1, sediado em Conceição do Almeida — BA, para o Escritório de Fiscalização 5-2, com sede em Gandú — BA, conforme Portaria nº 253, de 21-10-1964, do Eng. Chefe do 5º DRF.

Em 20-9-1965

Proc. nº 3.491-65 — a João Gonçalves Bicuado, Laboratorista, matrícula nº 2.138.496, no valor de Cr\$ 166.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 6º Distrito Rodoviário Federal — MG, para o 7º Distrito Rodoviário Federal — GB, anteriormente à disposição da CEO-NR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT, conforme Portaria nº DG-2.199, de 16-10-1964.

Proc. nº 10.002-65 — a Mac Magno Cabral, Laboratorista, matrícula nº 2.112.739, no valor de Cr\$ 166.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 6º Distrito Rodoviário Federal — MG, para o 7º Distrito Rodoviário Federal — GB, anteriormente à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT, conforme Portaria DG-2.205, de 16-10-1964.

Proc. nº 43.876-65 — a Rudy Filimberti, Escriturário, nível 8, matrícula nº 1.028.354, no valor de Cr\$ 83.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do Escritório de Fiscalização, em Guaíba — RS para a sede do 10º Distrito Rodoviário Federal — RS, em Porto Alegre — RS, conforme Portaria nº 104, de 1-6-1965, do Eng. Chefe do 10º DRF.

Proc. nº 38.151-65 — a Helenicea Nogueira Alves Ferreira, Ajudante, matrícula nº 2.156.661, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da cidade de Campos Altos — MG, para a cidade de Araxá — MG, face a transferência da sede do Escritório de Fiscalização, 6-5, daquela para esta cidade, conforme Portaria DG-946, de 10-6-1964.

Proc. nº 44.219-65 — a Narley Resende Domingues, Técnico de Laboratório, matrícula nº 2.075.985, no valor de Cr\$ 236.000, em virtude de sua remoção do Escritório de Fiscalização da Ponte Internacional Brasil Paraguai, sediado na Foz do Iguaçu — PR, para a sede do 9º Distrito Rodoviário Federal, em Curitiba — PR, conforme Ordem de Serviço nº 53, de 19-6-1965, do Eng. Chefe do 9º DRF.

Proc. nº 44.224-65 — a Ary Santos Bastos, Mestre de Obras, nível 13, matrícula nº 1.040.857, no valor de Cr\$ 570.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 7º Distrito Rodoviário Federal, para o 8º Distrito Rodoviário Federal — SP, conforme Portaria DG-837, 868, respectivamente, de 17 e 21-5-1965.

Proc. nº 44.260-65 — a Décio Jordelino da Silva, Laboratorista, matrícula nº 2.147.518, no valor de Cr\$ 76.000, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-31-ES, anteriormente lotado na GEORB-MG, conforme Portaria DG-2.897, de 25-11-1964.

Proc. nº 44.970-65 — A Altair Maciel Teixeira, Trabalhador, matrícula nº 2.120.662, no valor de Cr\$ 132.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do Escritório de Fiscalização, em Passo Fundo, RS, para a sede do 10º Distrito Rodoviário Federal, em Porto Alegre, RS, conforme Portaria nº 122, de 12-7-65, do Engenheiro Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Proc. nº 45.673-65 — A Jaime Alexandre dos Santos, Trabalhador, matrícula nº 2.143.338, no valor de Cr\$ 50.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da sede do 13º Distrito Rodoviário Federal, em João Pessoa, PE, para o Escritório de Fiscalização

13-1, com sede em Managuape PB, para o Escritório de Fiscalização 13-1, com sede em Managuape, PB, conforme Portaria nº 102, de 9-6-64, do Eng. Chefe do 13º DRF.

Proc. nº 45.676-65 — A Manoel Dias da Silva, Trabalhador, matrícula nº 2.143.289, no valor de Cr\$ 50.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da sede do 13º DRF, em João Pessoa PB para o Escritório de Fiscalização 13-1, sediado em Managuape, PB, conforme Portaria 100, de 1-6-64, do Eng. Chefe do 13º DRF.

Proc. nº 45.677-65 — A Pedro Alcandre dos Santos, Trabalhador, matrícula nº 2.101.195, no valor de Cr\$ 60.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da sede do 13º DRF, em João Pessoa, PB para o Escritório de Fiscalização 13-1, sediado em Managuape, PB, conforme Portaria nº 103, de 9-6-64 do Eng. Chefe do 13º DRF.

Proc. nº 45.679-65 — A Mauricio Justino Pereira, Trabalhador, matrícula nº 2.101.602, no valor de Cr\$ 110.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da sede do 13º DRF, em João Pessoa, PB, para o Escritório de Fiscalização 13-1, sediado em Managuape, PB, conforme Portaria nº 95, de 9-6-64, do Eng. Chefe do 13º DRF.

Proc. nº 45.872-65 — Ao José Lourenço Silva, Trabalhador, matrícula nº 2.101.203, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da sede do 13º DRF, em João Pessoa, PB, para o Escritório de Fiscalização 13-1, sediado em Managuape, PB, conforme Portaria nº 105, de 9-6-64, do Eng. Chefe do 13º DRF.

Proc. nº 45.102-65 — A Antonio Gomes Dantas, Escrevente Datilógrafo, matrícula nº 2.156.816, no valor de Cr\$ 150.000, em virtude de seu retorno do Distrito Rodoviário Federal, BA, anteriormente à disposição da CEFAR-34.16.33, sediada em Campo Grande, MT, conforme Portaria PG-2.170, de 6-10-64.

Ajuda de Custo

Concedida com fundamento no artigo 132, da Lei nº 1.711-52, em virtude de afastamento da sede em objeto de serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Em 15 de setembro de 1965

Proc. nº 31.950-65 — A Adailton de Oliveira, Radiotelegrafista, nível 14, mat. nº 1.008.947, no valor de Cr\$ 37.000, no período de 28-3 a 31-5-65.

Proc. nº 39.018-65 — A Albano da Silva, Pinto, nível 9, matr. 1.008.537, no valor de Cr\$ 91.000, no período de 3-3 a 19-4-65.

Em 17 de setembro de 1965

Proc. nº 24.764-65 — A Djalma Carlos, Motorista, nível 12, matrícula nº 1.144.628, no valor de Cr\$ 118.000, no período de 18-3 a 22-4-65.

Em 20 de setembro de 1965

Proc. nº 33.398-65 — A Maurilio Arruda, mat. nº 2.179.281, no valor de Cr\$ 66.000, no período de 18-3 a 20-4-65.

Adicionais

Concedido com fundamento no artigo 143 da Lei nº 1.711-52:

Em 16 de setembro de 1965

Proc. nº 65.744-63 — A Domingos Angelo da Costa, Trabalhador nível 1, mat. nº 1.016.033, no valor de Cr\$ 10.500, mensais, correspondente a 25% do seu salário, a partir de 30 de setembro de 1964. Completou 25 anos de serviço efetivo em 29-9-64.

Proc. nº 40.961-65 — A Antonio Caetano Hastenreiter, Escritário, nível 8, mat. nº 1.013.283, no valor de

Cr\$ 3.360 mensais correspondente a 15% do seu salário, a partir de 15 de dezembro de 1962. Completou 20 anos de serviço efetivo em 14-12-62.

Adicionais — Revisão

Proc. nº 419-65 — Armando Pedro Pasquali, mat. nº 1.023.015, 15% a partir de 19-4-63 (publicado no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 22-7-65). — Conforme a concessão. Em 17-9-65.

Proc. nº 48.276-64 — Jose Martins Teixeira, mat. nº 1.013.358 15%, a partir de 23-8-62 (publicado no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 26 de julho de 1965). — Confirmando a concessão. Em 17-9-65.

Gratificação Quinquenal por Tempo de Serviço (Art. 10, §§ 1º ao 5º e art. 32, da Lei nº 4.345-64):

Em 16 de setembro de 1965

Proc. nº 44.126-57 — A Luciano da Silva Ferreira, Escriturário, nível 8, mat. nº 2.082.668, no valor de Cr\$ 12.450 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 13-8-62.

Proc. nº 34.950-65 — A Nilton Vieira de Faria, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, mat. nº 1.003.584, no valor de Cr\$ 16.600, mensais correspondente a 20% do seu salário, a partir de 9 de agosto de 1965, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 8-8-65.

Proc. nº 33.243-65 — A Werneck Aguiar de Souza, Desenhista nível 12, mat. nº 1.020.119, no valor de Cr\$ 23.600 mensais, correspondente a 20% do seu salário, a partir de 9 de fe-

Alterações de Créditos Referentes a Consignação 4.1.4.0 — Material Permanente da Verba 4.1.0.0 — Investimentos conforme Portaria nº 71-SEF

Proc. 35.130-65.

Unidade Orçamentária — Categoria

Econômica

	ALTERAÇÕES	
	Reduzir	Suplementar
	CR\$	CR\$
6º DRF — 4.1.4.03	83.000.000	
13º DRF — 4.1.4.03	3.000.000	
16º DRF — 4.1.4.03	5.000.000	
19º DRF — 4.1.4.03	30.000.000	
13º DRF — 4.1.4.05	700.000	
17º DRF — 4.1.4.05	200.000	
19º DRF — 4.1.4.07	2.000.000	
13º DRF — 4.1.4.08	3.000.000	
19º DRF — 4.1.4.08	3.000.000	
6º DRF — 4.1.4.10	5.000.000	
13º DRF — 4.1.4.10	500.000	
19º DRF — 4.1.4.10	2.000.000	
Administração Central — 4.1.4.03		48.450.000
Administração Central — 4.1.4.05		4.750.000
Administração Central — 4.1.4.07		42.000.000
Administração Central — 4.1.4.08		37.000.000
Administração Central — 4.1.4.10		5.200.000

Redistribuição Centro Rodoviário de Brasília

Verba 4.1.4.03	Cr\$ 10.000.000
Verba 4.1.4.05	2.500.000
Verba 4.1.4.07	2.000.000
Verba 4.1.4.08	2.000.000
1º D.R.F.	
Verba 4.1.4.08	Cr\$ 4.000.000
3º D.R.F.	
Verba 4.1.4.03	Cr\$ 7.500.000
Verba 4.1.4.05	250.000
Verba 4.1.4.07	2.000.000
Verba 4.1.4.08	5.000.000
Verba 4.1.4.10	700.000

vereiro de 1965, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 8-2-65.

Proc. nº 47.862-65 — A Elso Jorge Nassaralla, Engenheiro, nível 21, matrícula nº 2.022.906, no valor de Cr\$ 12.500 mensais, correspondente a 5% do seu salário, a partir de 24 de julho de 1965 por haver completado 5 anos de serviço efetivo em 23-7-65.

Em 17 de setembro de 1965

Proc. nº 21.441-65 — A Cesar Alves Rodrigues, Encadernador, nível 10-C, mat. nº 1.941.022, no valor de Cr\$ 10.000 mensais, correspondente a 10% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 10 anos de serviço efetivo.

Gratificação Quinquenal por Tempo de Serviço — Revisão

Retificado o mapa de concessão da gratificação quinquenal por tempo de serviço, 15%, a Darcelia Conceição Ferreira Santos, mat. 1.164.120 (publicado no Diário Oficial, Seção I, Parte II), de 15-6-65). — Completou 15 anos de serviço efetivo em 27 de outubro de 1965, e não em 14-3-61.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL DO 5º D.R.F.

Auxílio-Doença

Concedida com fundamento no artigo 143, da Lei nº 1.711-52:

Proc. nº 45.997-65 — A Alirio Nery dos Anjos, Laboratorista, nível 3, matrícula nº 2.109.494, no valor de Cr\$ 83.000, em virtude de seu licenciamento com fundamento no art. 104, da Lei supra referida, no período de 10-8-64 a 10-8-65. Proc. nº 11.763, de 1964, do 5º D.R.F.

de 1964, do 5º D.R.F.

12º D.R.F.

Verba 4.1.4.03 Cr\$ 2.500.000

Verba 4.1.4.07 Cr\$ 5.000.000

Verba 4.1.4.08 Cr\$ 3.000.000

Verba 4.1.4.08 Cr\$ 8.000.000

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1965. — Ismael Magalhães Mendes, Chefe do Setor Econômico Financeiro.

Carimbo: O original foi assinado em 16-9-65.

Gratificação quinquenal por tempo de serviço

(Artigo 10 §§ 1º ao 5º e Art. 32, da Lei nº 4.345-64)

Em 31 de agosto de 1965

Proc. nº 29.376-65 — a Manoel Corrêa, Chefe de Portaria, nível 13, matrícula nº 1.008.819, na valor de Cr\$ 38.100, mensais, correspondente a 30% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 30 anos de serviço efetivo em 28 de novembro de 1964.

Proc. nº 49.136-64 — a José Teixeira Alves, Enfermeiro Auxiliar, nível 8, matrícula nº 2.134.957, no valor de Cr\$ 4.150 mensais, correspondente a 5% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 5 anos de serviço efetivo.

Em 1 de setembro de 1965

Proc. nº 50.395-64 — a Juarez Moreira Antunes, Telegrafista, nível 16, matrícula nº 1.008.938, no valor de Cr\$ 16.100 mensais, correspondente a 10% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 10 anos de serviço efetivo.

Proc. nº 381-65 — a Altevair Denis, Entelador Estofador, nível 10, matrícula nº 2.124.855, no valor de Cr\$ 5.000 mensais, correspondente a 5% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 5 anos de serviço efetivo.

Proc. nº 38.022-65 — a José Florentino de Albuquerque Filho, Motorista, nível 12, matrícula nº 1.008.989, no valor de Cr\$ 5.900 mensais, correspondente a 5% do seu salário, a partir de 1 de janeiro de 1965, por haver completado 5 anos de serviço efetivo.

Em 2-9-1965

Proc. nº 6.082-61 — a Issac Castro de Oliveira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.040.725, no valor de Cr\$ 11.250 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1 de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 6-11-1960.

Proc. nº 25.117-65 — a Amílcar Rodrigues, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, matrícula nº 1.164.079, no valor de Cr\$ 16.600 mensais, correspondente a 20% do seu salário, a partir de 30 de junho de 1965, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 29-6-1965.

Proc. nº 38.533-65 — a João Bernardino Filho, Engenheiro Agrônomo nível 18, matrícula nº 2.031.159, no valor de Cr\$ 8.650 mensais, correspondente a 5% do seu salário, a partir de 2 de agosto de 1965, por haver completado 5 anos de serviço efetivo em 1-8-1965.

Proc. nº 42.879-65 — a Rubenval Santo Sé, Oficial de Administração, nível 14, matrícula nº 1.165.283, no valor de Cr\$ 13.700 mensais correspondente a 10% do seu salário, a partir de 1 de janeiro de 1965, por haver completado 10 anos de serviço efetivo em 30 de junho de 1960.

Verba 4.1.4.03	Cr\$ 2.500.000
Verba 4.1.4.05	2.000.000
Verba 4.1.4.07	10.000.000
5º D.R.F.	
Verba 4.1.4.03	Cr\$ 10.950.000
Verba 4.1.4.03	Cr\$ 15.000.000
Verba 4.1.4.07	10.000.000
Verba 4.1.4.10	5.000.000
Verba 4.1.4.10	2.000.000
8º D.R.F.	
Verba 4.1.4.07	Cr\$ 10.000.000
Verba 4.1.4.08	10.000.000
Verba 4.1.4.10	2.500.000

Proc. nº 42.879-65 — a Rubenval Santo Sé, Oficial de Administração, nível 14, matrícula nº 1.165.283, no valor de Cr\$ 20.550 mensais correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1 de julho de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 30-6-1965.

Proc. nº 43.117-65 — a Rita Bastos Mello, Escriturária, nível 8-A matrícula nº 1.165.424, no valor de Cr\$ 8.300 mensais, correspondente a 16% do seu salário, a partir de 1 de janeiro de 1965, por haver completado 10 anos de serviço efetivo em 10 de abril de 1961.

Gratificação quinzenal por tempo serviço — revisão

Proc. nº 45.371-64 — Eulógio Gomes Cardoso, matrícula nº 1.008.515, 15%, a partir de 1-1-1965 (publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 13-7-1965). "Confirmo a concessão. Em 2-9-1965".

Acréscimo de vencimento (Lei nº 3.414-58)

Em 2-9-1965

Concedido ao Advogado Genésio de Souza Formiga, matrícula número 1.716.223, o acréscimo de 25% no valor de Cr\$ 11.550 mensais, correspondente a 20 anos de serviço público, a partir de 11 de junho de 1962. Proc. nº 5.545-64.

Aplicação de Penalidades

O Diretor da Divisão de Aproveitamento tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nú-

mero 3.801-65 resolve aplicar à firma DIPAN — Distribuidora Pan-Americana de Ferragens Ltda., à multa de Cr\$ 760.000 (setecentos e sessenta mil cruzeiros) correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 1.277-65 por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do D.N.E.R., dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que essa firma ficará sob direito de apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1965. — Eng. Fernando Garcez Vieira, Diretor da Divisão de Aproveitamento.

O Diretor da Divisão de Aproveitamento tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e constante do Processo número 27.356-65 resolve aplicar à firma Editora Civilização Brasileira S.A., a multa de Cr\$ 3.143, (três mil e quarenta e três cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho número 2.059-65 item 3, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do D.N.E.R., dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará a firma sob direito de apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1965. — Eng. Fernando Garcez Vieira, Diretor da Divisão de Aproveitamento.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, e tendo em vista o que consta do Processo INDA-1 682-65, resolve:

Nº 164 — Remover, a pedido, Luiz Furtado Miranda, Motorista, nível

8-A, lotado em Brasília, para o Estado da Guanabara, nos termos do artigo 18, item I, do Decreto nº 51.481, de 22.1.64, combinado com os artigos 3º e 8º, do parágrafo 1º, do Decreto número 807, de 30.3.62. — Eudes de Souza Leão Pinto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 739 — Nos termos do artigo 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Cesar Mansueto Giulio Lattes, Catedrático, EC-501, interino, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do M.E.C., da Faculdade Nacional de Filosofia, para responder pela Chefia do Departamento de Física, da referida Faculdade, pelo período de dois anos.

Nº 742 — Designar D. Waleska Paixão, Izabel da Cunha Dantas e Heloisa de Mesquita Gonçalves, respectivamente, Diretora da Escola de Enfermeiras Ana Néri e Enfermeiras, TC.1.201.20-B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para na qualidade de representantes da Reitoria da

Universidade do Brasil participarem do Seminário sobre Assistência Materno-Infantil a realizar-se na referida Escola, no período de 20 a 29 de setembro do corrente ano, sob os auspícios do Governo Brasileiro e da Organização Mundial da Saúde.

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 3.892 de 1964 — Reitoria, resolve:

Nº 165 — Exonerar, a pedido, a partir de 24 de março de 1964, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Inácio Gonçalves Barreira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Universidade. — Prof. Antônio Martins Filho, Reitor.

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

O Vice-Reitor da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 363 — Expedir presente Portaria a Mirian Randal Pompeu Veras, que, pela Portaria coletiva nº 345, de 22 de dezembro de 1960, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961, foi nomeada, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Datilógrafo, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Universidade. — Prof. Renato de Almeida Braga, Vice-Reitor, respondendo pelo expediente.

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

O Vice-Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Decreto número 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Nº 370 — Dispensar, a pedido, José Caminha Alencar Araripe, matrícula número 1.008.043, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Universidade, da função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário da Faculdade de Medicina, desta mesma Universidade.

O Vice-Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, do Decreto número 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Nº 371 — Nomear José Caminha Alencar Araripe, matrícula número 1.008.043, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Planejamento e Controle do Departamento de Educação e Cultura desta mesma Universidade. — Prof. Renato de Almeida Braga, Vice-Reitor, em exercício.

APOSTILAS

Mirian Randal Pompeu Veras, Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal Parte Permanente da Universidade do Ceará, lotada na Escola de Engenharia, lavradas na Portaria número 363, de 15 de setembro de 1965, em caráter interino:

Em 15 de setembro de 1965.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, tomou posse e assumiu o exercício do respectivo cargo no dia 8 de maio de 1961.

A servidora a quem se refere a presente Portaria é efetivada no respectivo cargo, ex vi do art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, considerando-se essa efetivação a partir de 5 de agosto de 1962, em virtude de a referida servidora contar nessa data 5 (cinco) anos de serviço. — Processo nº 13.337-65 — Reitoria).

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe foi delegada pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, de conformidade com a Portaria número 26, de 28 de fevereiro de 1964, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Engenharia, resolve:

Nº 1.069 — Nos termos do art. 18, 1º, da Lei nº 4.069, de 1º de junho

de 1962, regulamentado pelo Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963, conceder a Lourenço Menicucci Sobrinho, Professor Catedrático, EC-501 art. 75, do Q.P., P.P. do M.E.C., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, desta Universidade, o abono de 20% (vinte por cento), sobre o respectivo padrão de vencimento, desde 1 de março de 1964, visto ter permanecido em atividade, embora tivesse completado, em 29 de fevereiro p. passado, 33 anos de serviço público efetivo. — Aluisio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe foi delegada pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, de conformidade com a Portaria número 26, de 28 de fevereiro de 1964, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Engenharia, resolve:

Nº 1.773 — Baixar a presente portaria, em substituição às de números 1.069-64 e 1.706-65, concedendo, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, regulamentada pelo Decreto número 51.893, de 8 de abril de 1963, a Lourenço Menicucci Sobrinho, Professor Catedrático, EC-501, do Q.P. — P.P. do M.E.C., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, desta Universidade, o abono de 20% (vinte por cento), sobre o respectivo padrão de vencimento, desde 1 de março de 1964, visto ter permanecido em atividade, embora tivesse completado, em 29 de fevereiro de 1964, 35 anos de serviço público efetivo, computando-se, para esse fim, os períodos de licença especial não gozados, correspondentes aos decênios de 1 de março de 1936 a 1 de março de 1965. — Aluisio Pimenta.

Apostilas

Na Portaria de admissão do servidor José Pereira dos Reis, Servente, GL-104-5, do Q. P. — P. P. — da U. M. G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o art. 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado, em 3-12-59, 10 anos de serviço público efetivo.

Na Portaria de admissão do servidor José Pereira dos Reis, Servente, GL-104-5, do Q. P. — P. P. — da U. M. G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o art. 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 15.2.65, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado, em 14.2.65, 15 anos de serviço público efetivo.

Na Portaria de admissão do servidor José Luzia Filho — Servente, GL-104-5, do Q. P. — P. P. — da U. M. G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o art. 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado, em 31.8.59, 5 anos de serviço público efetivo.

Na Portaria de admissão do servidor José Luzia Filho — Servente GL-104-5, do Q. P. — P. P. — da U. M. G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foi lavrada a seguinte Apostila:

o funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o art. 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 26 de janeiro de 1965, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo padrão de vencimentos, por haver completado, em 23-65, 10 anos de serviço público efetivo.

Na portaria de admissão do servidor Bento Romeiro Vianna, Prof. de Ensino Secundário, EC-507-19, do Q. P. — P. P. — da U. M. G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foram lavradas as seguintes apostilas:

A) funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo serviço, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado, em 7 de março de 1964, 10 anos de serviço público efetivo.

Na portaria de admissão do servidor Bento Romeiro Vianna, Prof. de Ensino Secundário, EC-507-19, do Q. P. — P. P. — da U. M. G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foram lavradas as seguintes apostilas:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo serviço, a partir de 15 de abril de 1965, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado em 14 de abril de 1965, 15 anos de serviço efetivo.

A Inocência Hollanda Lima, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q. P. — P. P. — da U. M. G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimentos, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 27 de fevereiro de 1960.

A Inocência Hollanda Lima, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q. P. — P. P. — da U. M. G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 26 de fevereiro de 1965, correspondente a 10% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 10 anos de serviço público efetivo em 25 de fevereiro de 1965.

Na Portaria de admissão da servidora Lídia dos Santos Carneiro — Escriturária — Ar-202.10-B, do Q. P., P. P., da U. M. G., lotada e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o respectivo vencimento, por haver completado em 1 de setembro de 1963, três (3) quinquênios de serviço público efetivo.

A João Batista Villela do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da U. M. G., lotado e em exercício na Faculdade de Direito foi concedida, de acordo com o art. 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por tempo de serviço, a partir de 2 de julho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo nível de vencimento por haver completado em 1º de julho de 1965, um (1) quinquênio de serviço público.

A Francisco Deiró Couto Borges do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da U. M. G., lotado e em exercício na Faculdade de Direito foi concedida, de acordo com o art. 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por tempo de serviço, a partir de 2 de julho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo nível de vencimento por haver completado em 1 de julho de 1965, um (1) quinquênio de serviço público.

A Sebastião Inácio Ferreira, aposentado no cargo de Soldador, A-1706-9-B, do Q. P., P. P., da U. M. G., lotado nas Oficinas Christiano Ottoni, foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com

os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo nível de vencimento por haver completado, em 17 de janeiro de 1963, 6 (seis) quinquênios de serviço público efetivo.

A José Maria da Silva Souza, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q. P. — P. P. — da U. M. G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 (cinco) anos de serviço público efetivo em 5 de março de 1965.

No título de admissão do servidor Kleber Almeida Dutra, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q. P., P. P. da U. M. G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia foi lavrada a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145 item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 26 de fevereiro de 1965, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 15 anos de serviço público efetivo em 25 de fevereiro de 1965.

No título de admissão do servidor Kleber Almeida Dutra, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q. P., P. P. da U. M. G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145 item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, corres-

pondente a 10% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 10 anos de serviço público efetivo em 26 de fevereiro de 1960.

Ao funcionário Marcos Guelmann, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20 do Q. P., P. P. da U. M. G., lotado na Escola de Engenharia, foi concedida, de acordo com os artigos 145 item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público, efetivo em 14 de março de 1960, e a partir de 14 de março de 1965, correspondente a 10% dos vencimentos, por haver completado 10 anos de serviço público efetivo em 13 de março de 1965.

Na Portaria de admissão do servidor José Peixoto, Ferreiro A-1703-8, do Q. P., P. P. da U. M. G., lotado na Escola de Engenharia foi lavrada a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145 item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 18 de dezembro de 1959.

Ao funcionário Maurílio Leite Neves, Professor de Ensino Superior, EC-502-22, do Q. P., P. P. da U. M. G., lotado na Escola de Engenharia, foi concedida, de acordo com os arts. 145 item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 29 de março de 1960, e a partir de 29 de março de 1965, correspondente a 10% dos vencimentos, por haver completado 10 anos de serviço público efetivo em 28 de março de 1965.

Na Portaria de admissão do servidor Afrânio Bernardino Comini, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q. P., P. P. da U. M. G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com o art. 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado, em 14 de maio de 1960, um (1) quinquênio do serviço público efetivo.

Na Portaria de admissão do servidor Afrânio Bernardino Comini, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q. P., P. P., da U. M. G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145 item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 14 de março de 1965, correspondente a 10% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 10 anos de serviço público efetivo em 13 de março de 1965.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

Lei Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.163 — Conceder gratificação quinzenal, correspondente ao tempo de serviço aos seguintes funcionários lotados na Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 1965:

Número — Nome — Nível	Concessão	
	Atual	Porcentagem total
2. Carlos Estrella Moreira — Catedrático	10%	35%
3. Octavio da Silveira — Catedrático	10%	35%
4. Ernesto Lemberg — Nível 16	10%	35%
5. Maria Falce de Macedo — Catedrático	10%	35%
6. Milton de Macedo Munhoz — Catedrático	10%	35%
8. Jose Ferreira de Oliveira — Nível 10	5%	30%
10. Danto Romanó — Catedrático	10%	35%
12. Antenor Pamphilo dos Santos — Catedrático	10%	35%
18. Victor Ferreira do Amaral Filho — Catedrático	5%	30%
29. Homero de Melo Braga — Catedrático	5%	30%
30. Sebastião Lemberg — Nível 9	5%	30%
32. João Vieira de Alencar — Catedrático	5%	30%
34. Clarice Omena da Rosa — Nível 9	5%	30%
70. Augusto Colle — Catedrático	5%	30%
71. Irineu Antunes — Nível 22	5%	20%
78. Arthur Otto Schwab — Catedrático	10%	35%
79. Emilio Leão de Mattos Sounis — Nível 22 ..	10%	25%
81. Manoel Alves da Silva — Nível 5	5%	20%
82. Stephania Augusta Splawa Neyman — Nível 7 ..	5%	20%
83. Ruy Noronha Miranda — Catedrático	5%	20%
107. Emilio Lemberg — Nível 5	5%	20%
114. Nadiezda Zawadska — Nível 9	15%	15%
116. Daniel Egg — Nível 20	15%	15%
117. Heitor Segundo Guilherme Medina — Nível 22	15%	15%
119. Osmar Mueller — Nível 8	15%	15%
120. Metry Bacila — Nível 22	5%	5%
141. Dina Todesco Giavarina — Nível 11	15%	15%
142. Abdon Pacheco do Nascimento — Nível 20 ..	30%	30%
143. Waldemar Erthal — Nível 12	10%	10%
145. Eunice dos Santos Tonioio — Nível 5	15%	15%
146. João Xavier Vianna — Catedrático	10%	25%
147. Atlântico Borba Cortes — Catedrático	10%	35%
163. Haroldo Trevisani Beltrão — Nível 22	15%	15%
165. Anichises Marques de Faria — Catedrático ..	10%	35%
167. Celso Valério — Nível 20	15%	15%
168. Arnaldo Alves de Araujo — Nível 20	10%	10%
169. Arnaldo Moura — Nível 22	10%	10%
170. Ayrtton Alfredo Russo — Nível 20	10%	10%
171. Azor de Oliveira e Cruz — Nível 22	15%	15%
173. Alcebiades Mader Gonçalves — Nível 20	15%	15%
174. Domicio Pereira da Costa — Nível 22	5%	20%
175. Eduardo Correa Lima — Nível 22	15%	15%
176. Ernani Arzuza Pereira — Nível 20	15%	15%
177. Eugênio da Silva Lopes — Nível 22	5%	20%
178. Heinz Rucker — Catedrático	15%	15%
179. Gastão Pereira da Cunha — Nível 22	15%	15%
180. Giocondo Villanova Artigas — Nível 22	15%	15%
181. Filipe Lerner — Nível 20	15%	15%
182. Francisco Cersósimo — Nível 20	5%	20%
183. José Seiler Giglio — Nível 22	10%	10%
184. Jorge Karam — Nível 22	15%	15%
185. João Ernani Bettiga — Catedrático	10%	10%
186. João Luiz Bettiga — Nível 20	15%	15%
187. Irene Mikoszevska — Nível 20	10%	10%
188. Marcelo Martinelli — Nível 20	10%	10%
189. Marcolino Antônio Franco da Costa — Nível 20	15%	15%
190. Manoel Stengel Cavalcanti — Nível 22	15%	15%
191. Salustiano Santos Ribeiro — Nível 20	10%	10%
192. Sebastião Avelino Lopes — Nível 20	15%	15%
193. Ruy Leal — Nível 22	5%	20%
194. Oswaldo Faria Affonso da Costa — Nível 20 ..	15%	15%
196. Plínio de Mattos Pessoa — Nível 20	15%	15%
197. Orlando de Oliveira Mello — Catedrático ..	15%	15%
198. Egon Armando Krueger — Nível 22	15%	15%
199. Antenor da Silva Pupo — Nível 20	15%	15%
240. Juvencio Soares da Silva — Nível 20	10%	10%
241. Arnoldo Flores Costa — Nível	10%	10%
242. Edison Genaro Costa Borelli — Nível 5	10%	10%
243. Lysandro de Paula Santos Lima — Nível 22 ..	15%	15%
266. Ernani Simas Alves — Catedrático	15%	15%
267. Rosa Oliveira da Silveira — Nível 1	10%	10%
268. Fernando Cordeiro Simas — Nível 22	15%	15%
269. Paulo Affonso Alves de Camargo — Nível 20 ..	15%	15%
270. Leonidas Mocellin — Nível 22	15%	15%
271. Ana Brouck da Silveira — Nível 20	10%	10%
272. Antônio Bonifácio Gaidus — Nível 20	10%	10%
273. Hamilton de Lacerda Suplicy — Nível 20	10%	10%
274. José Schweidson — Nível 20	10%	10%
275. Leônidas do Amaral Ferreira Fº — Nível 22 ..	10%	10%

Número — Nome — Nível	Concessão	
	Atual	Porcentagem total
276. Plínio Romanó — Nível 20	10%	10%
277. Oscar Aisengart — Nível 20	10%	10%
278. Cecilia Witkowski — Nível 5	10%	10%
279. Hermes Paciornik — Nível 20	10%	10%
280. Ney Regatieri Nascimento — Nível 19	5%	5%
281. Gastão Adolpho Romanó — Nível 22	10%	10%
282. Armando Obladen — Nível 19	10%	10%
283. Pretezzato Taborda Athayde — Nível 19	10%	10%
284. Aysor Jamur — Nível 19	10%	10%
337. Francisco de Paula Soares Fº — Nível 22 ..	10%	10%
338. Paulina de Jesus Mesquita — Nível 10	10%	10%
339. Americo de Almeida Fidalgo — Nível 9	10%	10%
340. Jair Ferreira — Nível 5	10%	10%
341. Nelson Roseira Gomes — Nível 20	10%	10%
344. João Matheus Kowalski — Nível 5	10%	10%
392. Benvidina Fabris — Nível 5	10%	10%
393. João Luiz Alves — Nível 8	10%	10%
394. João Rubens de Araujo — Nível 8	15%	15%
395. Narciso Gaspari — Nível 12	10%	10%
396. João Atila Rocha — Catedrático	10%	10%
404. Lauro de Castro Beltrão — Nível 20	5%	5%
405. Miroslau Constante Baranski — Nível 22	5%	5%
406. Walfredo Meirelles Leal — Nível 19	5%	5%
407. Pedro Emilio de Cerqueira Lima Neto — Nível 19	10%	10%
408. Adyr Soares Mulinari — Nível 19	5%	5%
409. Arlindo Orlando Arthur Blume — Nível 19 ..	10%	10%
410. Fernando Veiga Ribeiro — Nível 19	5%	5%
421. João Gualberto de Sá Scheffer — Nível 19 ..	5%	5%
422. Jose Faria Ratto — Nível 7	5%	5%
424. Aristides Brito de Freitas — Nível 12	5%	5%
425. Renato Beatriz — Nível 1	5%	5%
426. Milton Baggio Moreira — Nível 19	5%	5%
469. Octávio Augusto da Silveira — Nível 19	5%	5%
470. Reinhard Erich Wischral — Nível 12	5%	5%
471. Carlos Augusto Moreira — Nível 19	5%	5%
472. Hermínio Walger — Nível 9	5%	5%
473. Josi Yoneoka — Nível 14	5%	5%
474. Gastão Silva — Nível 1	5%	5%
475. Alfredo de Moraes e Silva Filho — Nível 19 ..	5%	5%
476. Dirceu Rodrigues Dalledone — Nível 20	5%	5%
477. Iseu do Santo Elias Afonso da Costa — Nível 19	5%	5%
479. Milton Nascimento de Paula — Nível 5	5%	5%
480. José Schimanski — Nível 5	5%	5%
482. Anita Chaves Kowalski — Nível 5	5%	5%
483. Antônio Osny Preuss — Nível 19	5%	5%
489. Virgilio Augusto Fortes — Nível 19	5%	5%
510. Sakiko Tiwata Krygierowicz — Nível 14	5%	5%
511. Eliza Stankiewicz — Nível 7	5%	5%
512. Catarina Furlan — Nível 4	5%	5%
513. João Cândido Ferreira da Cunha Ferreira — Nível 19	5%	5%
514. Mário Savi — Nível 8	5%	5%
515. Waldecy Vani Hambrusch — Nível 4	5%	5%
516. Renan Machado — Nível 19	5%	5%
517. Prudência Antônio Veiga — Nível 5	5%	5%
518. Reginaldo Werneck Lopes — Nível 19	5%	5%
568. Milton de Macedo Munhoz Filho — Nível 19 ..	5%	5%
569. Ledo de La Fayette Martins Maciel — Nível 19	5%	5%
570. Aramys Bertholdi — Nível 19	5%	5%
572. Lafayette Vianna — Nível 19	5%	5%
573. Dante Romanó Junior — Nível 19	5%	5%
575. Mário Pilotto — Nível 19	5%	5%
578. Irene Anna Locatelli — Nível 4	5%	5%
603. Thais Leprevost Bley — Nível 19	5%	5%
635. Flávio Suplicy de Lacerda Junior — Nível 19 ..	5%	5%

Nº 3.164 — Conceder gratificação quinzenal, correspondente ao tempo de serviço aos seguintes funcionários lotados na Faculdade de Odontologia da Universidade do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 1965:

Número — Nome — Nível	Concessão	
	Atual	Porcentagem total
2. Carlos Estrella Moreira — Catedrático	5%	30%
8. Milton de Macedo Munhoz — Catedrático ..	10%	35%
16. Francisco Basseti Junior — Catedrático	5%	30%
24. Levy de Brito Buqueira — Catedrático	5%	30%
28. Antonio Domingues dos Santos, nível 16 ..	5%	30%
39. João Alves Tizzot — Catedrático	10%	35%

Número — Nome — Nível	Concessão Atual	Porcentagem total
78. V. ronica Avelino, nível 9	5%	20%
121. Renato Francisco Ivanowski, nível 10	15%	15%
122. João Alves da Silva — nível 5	15%	15%
123. Elta Gonçalves de Assis — nível 5	15%	15%
124. Mario Gomes de Mello Leite, nível 22	15%	15%
125. Arindo da Silva Furtado, nível 19	15%	15%
132. Luiz Pilotto, nível 22	15%	15%
133. Maria Kondrusik, nível 5	15%	15%
157. Alira Kintopp, nível 5	15%	15%
326. Ataliba Moreira, nível 22	15%	15%
227. Afonso Paulo Oswaldo Etzel, nível 22	15%	15%
228. Waldemar Grammt, nível 22	15%	15%
230. Raimael Tobias Pinto, nível 20	5%	20%
232. Haroldo Bassetti, nível 20	10%	10%
233. Elvino de Oliveira Bastos, Catedrático	15%	15%
234. Armando Oscar Cavanha, Catedrático	10%	10%
330. Augusto Dallegregrave Figueiredo, nível 19	15%	15%
331. Althann Marques de Sampaio, nível 19	10%	10%
332. Ruy Graichen, nível 19	10%	10%
323. Madalena Santos, nível 19	10%	10%
334. Omar Zardo Brites, nível 20	10%	10%
335. Roberto Seiler de Camargo, nível 19	10%	10%
386. Dilzo Bellin Faraco, nível 19	10%	10%
387. Orlando Sprenger Lobo, nível 19	10%	10%
388. José Luiz Mattos de Abreu e Lima, n. 19	15%	15%
397. Dejanira Cordeiro, nível 5	10%	10%
437. Dils n Goss, nível 8	5%	5%
612. Fortunato Rigotti Afec, nível 20	10%	10%
613. José de Jesus Carneiro, nível 19	5%	5%
614. Leonise Ribeiro dos Reis, nível 19	5%	5%
615. Narcizo José Grein, nível 19	5%	5%
616. Orildo Luiz Scheffer, nível 19	5%	5%
617. Omas Seiler de Camargo, nível 19	5%	5%
618. Oziás Eduardo Hapner, nível 19	5%	5%
619. Pedro Huj, nível 19	5%	5%
620. Roberto Ortolani Júnior, nível 19	5%	5%
621. Alcycio Moraes de Castro Vellozo, nível 19	5%	5%
622. Alveir Caron, nível 19	5%	5%
623. Almirar Stingelin Crespo Filho, nível 19	5%	5%
624. André de Campos, nível 19	5%	5%
625. Amélia Ilnciki, nível 19	10%	10%
627. Magdalena Ferreira de Souza Borelli, nível 5	5%	5%
628. Julieta Rodrigues Buerico, nível 5	5%	5%
629. Eny Mugues de Souza, nível 7	5%	5%
630. Noverdora Rodrigues, nível 9	5%	5%
768. Sebastião Vicente de Castro, nível 20	5%	5%
770. Iran Izidoro Pereira, nível 20	5%	20%

Nº 3.163 — Conceder gratificação quinzenal, correspondente ao tempo de serviço aos seguintes funcionários lotados no Hospital de Clínicas da Universidade do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 1965:

Número — Nome — Nível	Concessão Atual	Porcentagem total
84. Zulmira Silva, nível 5	20%	20%
144. Angela Pedroso, nível 8	15%	15%
158. Milton Ferreira do Amaral, nível 22	15%	15%
159. Maria José de Brito, nível 11	10%	10%
160. Lucy dos Santos Amaral, nível 6	10%	10%
161. Aideme Moraes dos Reis, nível 5	10%	10%
162. Hedwig s Koenen Funk, nível 6	10%	10%
164. Belinha Pinto Trinkel, nível 5	10%	10%
262. Antonia Biliczki Turkot, nível 5	10%	10%
263. Madalena Ferreira, nível 5	10%	10%
327. Paulina Baltazar de Jesus, nível 5	10%	10%
328. Guilhermina Damasio Jacques, nível 5	10%	10%
329. Zinaida Jaszczynski, nível 11	10%	10%
329. Anita Vogel, nível 7	10%	10%
329. Tiburcio Ferreira, nível 5	5%	5%
329. Fani Frischmann Aisengart, nível 22	10%	10%
419. Ignes Elisola Vieira, nível 7	10%	10%
421. Irma Tereza Anaies, nível 7	5%	5%
423. Roaldo Amundsen Koebler, nível 22	5%	5%
429. Rachel Bley de Miranda, nível 7	5%	5%
491. Wilson Jemberg, nível 7	5%	5%
502. Ewald Nickel Júnior, símbolo 2-C	5%	5%
610. Maria Cardoso Rulka, nível 5	5%	5%
611. Emma Schreiber, nível 7	5%	5%
1.134. Lindolfo Ribeiro dos Santos, nível 5	5%	5%

Nº 3.165 — Conceder gratificação quinzenal, correspondente ao tempo de serviço aos seguintes funcionários da Universidade do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 1965:

Número — Nome — Nível	Concessão Atual	Porcentagem total
<i>Escritório Técnico do Centro Politécnico</i>		
457. Nobuo Fukuda, nível 22	5%	5%
<i>Hospital Victor do Amaral</i>		
115. Vilma Marmentim, nível 8	15%	15%
148. Paulina Karach, nível 8	10%	10%
264. Senia da Silveira Faraj, nível 22	10%	10%
285. João Faraj, nível 21	10%	10%
<i>Imprensa</i>		
364. João Ribeiro Furtado Junior, nível 16	10%	10%
375. Isaac Sender, nível 18	10%	10%
458. Manoel Neiva de Macedo, nível 7	5%	5%
561. Aristote Taborda, nível 12	5%	5%
562. Alberto Mialsky, nível 12	5%	5%
563. Ubyrajara Guimarães Branco, nível 12	5%	5%
564. Cezar Alves Coutinho, nível 5	5%	5%
566. Afonso Sinak, nível 11	5%	5%
670. Oney Miranda, nível 8	5%	5%
<i>Instituto de Geologia</i>		
1.490. Adela Dec Gapinski, nível 7	5%	5%
<i>Instituto de Mecânica</i>		
1.080. Laertes Bertoli Guimarães, nível 21	5%	5%
<i>Núcleo Profilático</i>		
377. João Maria Fernandes, nível 10	15%	15%
485. Alda Cunha Siqueira, nível 7	5%	5%
486. Luiz Sperandio Sobrinho, nível 9	5%	5%
501. Eunice Ticoulat Freire Faria, nível 7	5%	5%
507. Maria Tereza Sperandio, nível 7	5%	5%
567. Amélia Platinice da Silva, nível 5	5%	5%
<i>Escola Nacional de Floresta</i>		
378. Casemiro Kenski, nível 12	5%	20%

Nº 3.167 — Conceder gratificação quinzenal, correspondente ao tempo de serviço aos seguintes Diretores de Faculdades da Universidade do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 1965:

Número — Nome — Nível	Concessão Atual	Porcentagem total
<i>Faculdade de Ciências Econômicas</i>		
97. Ulysses de Campos, símbolo 5-C	10%	10%
<i>Faculdade de Filosofia</i>		
65. Homero Batista de Barros, símbolo 5-C	10%	10%
<i>Faculdade de Odontologia</i>		
24. Levy de Brito Buquera, símbolo 5-C	5%	5%

Nº 3.168 — Dispensar a pedido, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 7 de janeiro de 1965, Lineu, Fernando Ravaglio, ocupante efetivo do cargo de Armazenista, Código AF-102.10.B, da função gratificada de Secretário, Símbolo 2-F, da Faculdade de Filosofia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná.

Nº 3.169 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 7 de janeiro de 1965, a Lineu Fernando Ravaglio, matrícula número 1.088.832, do cargo de Armazenista, Código AF-102.10.B, da Faculdade de Filosofia e do Quadro de

Pessoal da Universidade do Paraná — José Nicolau dos Santos.

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 1965

O Vice-Reitor da Universidade do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.171 — Conceder gratificação quinzenal, correspondente ao tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965:

Reitoria:

Nº 58 — José Nicolau dos Santos, nível 2-C — Concessão atual — 5% — Percentagem total — 30% — Laertes de Macedo Munhoz.

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 3.174 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 15 de janeiro de 1965, a Therezinha Cardoso, matrícula nº 2.075.442, ocupante interina do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 3.180 — Conceder gratificação quinquenal, correspondente ao tempo de serviço aos seguintes funcionários da Universidade do Paraná:

Número — Nome — Nível	Concessão atual	A partir de
<i>Reitoria</i>		
753. Maria Lúcia Baena Moreira, nível 6-C	5%	1-1-65
758. Gerardo Nogueira Dourado, nível 21	5%	1-1-65
758. Gerardo Nogueira Dourado, nível 21	5%	11-1-65
<i>Escola de Agronomia e Veterinária</i>		
1.119. Antônio Vundervarde, nível 1	5%	1-2-65
1.130. Sylvio Bove, Catedrático	5%	27-1-65
<i>Escola de Engenharia</i>		
225. Omar Sabbag, nível 20	5%	28-1-65
<i>Escola de Química</i>		
723. Yolanda Mozzato Pinto, nível 20	5%	10-1-65
<i>Faculdade de Filosofia</i>		
137. Alexandre Mariano, nível 10	5%	8-1-65
<i>Faculdade de Medicina</i>		
33. Juvenal Alves da Silva, nível 9	5%	19-1-65
<i>Faculdade de Odontologia</i>		
24. Levy de Brito Buquera, Catedrático	5%	22-1-65
<i>Hospital de Clínicas</i>		
502. Ewaldo Nickel Júnior, nível 6-C	5%	2-1-65

Curitiba, 11 de fevereiro de 1965. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.181 — Conceder gratificação quinquenal, correspondente ao tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965:

Número — Nome — Nível	Concessão atual	Percent. total
<i>Faculdade de Farmácia</i>		
128. Ernesto Sigel Filho, — 5-C	5%	20%
<i>Faculdade de Medicina</i>		
1.002. Amílcar Goyhenex Gigante (aposentado), nível 19	5%	5%

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.179 — Aposentar compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, item I e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 11 de outubro de 1964, José Zak Júnior, matrícula nº 1.982.343, no cargo de Laboratorista, Código P-1.602.9-B, da Escola de Engenharia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

Nº 3.182 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 15 de janeiro de 1965, a Maria de Lourdes Grebogy, matrícula número 1.127.191, do cargo de Telefonista, Código CT-214.7-B, da Escola de Engenharia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 3.192 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de março de 1965, a Renato Kowalski Cavalcheiro,

matrícula número 2.111.678, do cargo de Servente, Código GL-104.5, interino, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 3.194 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 4 de março de 1965, a Alcides Gadotti, matrícula número 2.009.168, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, da Faculdade de Filosofia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIA, DE 5 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.415 — Conceder gratificação quinquenal, correspondente ao tempo de serviço aos seguintes funcionários da Universidade do Paraná:

Nº — Nome — Nível	Concessão Atual	A partir de
<i>Escola de Agronomia e Veterinária:</i>		
1.110. Aníbio Estácio Rodrigues, nível 1	5%	27.06.65
1.120. Eleutério Alves Batista, nível 6	5%	3.06.65
1.121. José Repinoski — nível 6	5%	10.06.65
1.122. Milton Miró Vernaiba, Catedrático	5%	12.06.65
1.123. Odracir Hunzinger Dröher, nível 20	5%	6.06.65
1.124. Fridolin Schögg, nível 20	5%	3.06.65
1.143. Osvaldo Silva Fontoura, nível 20	5%	13.06.65
1.144. Sileno Grillo Soares, nível 20	5%	14.06.65
1.455. Lucidio Ceccon, símbolo 8-A	5%	1.01.65
<i>Escola de Engenharia:</i>		
734. Brasil Pinheiro Machado Filho, nível 19 ..	5%	26.06.65
<i>Faculdade de Ciências Econômicas:</i>		
414. Antônio Carlos Catapan, símbolo 12-C	5%	12.06.65
582. Ney Marques Moreira, nível 19	5%	1.07.65
<i>Faculdade de Direito:</i>		
57. João Alves da Rocha Loures, Catedrático ..	5%	30.06.65
652. José Lamartine Corrêa de Oliveira Lyra, nível 19	5%	22.06.65
<i>Faculdade de Farmácia:</i>		
743. Mario Joly, nível 5	5%	29.06.65
<i>Faculdade de Filosofia:</i>		
356. Albano Woiski, nível 22	5%	3.06.65
745. José Germano Vasques, nível 19	5%	9.06.65
<i>Faculdade de Medicina:</i>		
11. Francisco de Paula Soares Neto, Catedrático ..	35%	1.01.65
272. Antônio Bonifácio Gaidus, nível 20	5%	31.01.65
647. Adão Vaz da Silva, nível 4	5%	16.06.65
648. Ana Maria Faggior, símbolo 12-A	5%	9.06.65
<i>Faculdade de Odontologia:</i>		
38. Mucio Caron, Catedrático	5%	1.07.65

José Nicolau dos Santos, Reitor.

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 3.427 — Conceder gratificação quinquenal, correspondente ao tempo de serviço ao seguinte funcionário da Universidade do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº — Nome — Nível	Concessão Atual	Porcentagem Total
<i>Escola de Química:</i>		
347. João José Bigarella, Catedrático	10%	10%

Em consequência fica sem efeito a concessão de gratificação quinquenal concedida ao funcionário acima referido pela Portaria nº 3.210, de 14 de maio de 1965.

3.428 — Conceder gratificação quinzenal, correspondente ao tempo de serviço aos seguintes funcionários da Universidade do Paraná.

Nº -- Nome -- Nível			Concessão	A partir
			Atual	de
Reitoria				
454	Anibal Guimarães França	simbolo 12-D	5%	1.01.65
657	Maria Augusta de Castro Correia	simbolo 19-A	5%	20.07.65
Escola de Agronomia e Veterinária				
1.141	Ideloro Gonçalves de Oliveira	nível 5	20%	1.01.65
1.145	Nelson Arthur Costa	nível 20	5%	1.01.65
Escola de Engenharia				
736	Odavino Tomio	nível 19	5%	31.07.65
Faculdade de Filosofia				
746	Terez de Oliveira Moro	nível 5	5%	10.07.65
Faculdade de Medicina				
79	Emilio Leão de Mattos Sounis	nível 22 ..	5%	1.05.65
408	Adyr Soares Mulinari	nível 19	5%	29.07.65
Faculdade de Odontologia				
397	Dejanira Cordeiro	nível 5	5%	23.07.65
Hospital de Clínicas				
430	Carlos Norberto Araújo Pacheco	nível 21	5%	1.01.65
791	Alfredo Bill	simbolo 8-A	5%	1.01.65
1.365	Rachel Mäder Gonçalves	simbolo 19-A ..	15%	1.01.65
Imprensa				
670	Jney Miranda	simbolo 8 A	5%	2.07.65

José Nelson dos Santos, Reitor.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 22.443-60, da Reitoria, resolve:

Nº 518 — Aposentar, de acordo com o artigo 76, item III, combinado com o artigo 78, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Natalino Francisco Barcellos, matrícula nº 1.523.161, no cargo de Trabalhador, GL-402.1, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.034-64, da Reitoria, resolve:

Nº 814 — Aposentar, de acordo com o artigo 173, item III, parágrafo 2º, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Thereza Maria da Silva, matrícula nº 1.914.074, no cargo de Laboratorista, P 1602.8-A, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado no Instituto de Ciências Naturais, da mesma Universidade. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 15.198-64, da Reitoria, resolve:

Nº 906 — Considerar aposentado, compulsoriamente, a partir de 10 de

outubro de 1963, de acordo com o artigo 173, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Angelo Guido Gonocchi, matr. nº 1.003.106, no cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503.20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 8.144-65, da Reitoria, resolve:

Nº 915 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item VII, e 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, ao Guarda GL-203.8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, Ayres da Silva Fraga, matrícula nº 1.003.243, com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade, seis (6) meses de licença especial, referente ao decênio compreendido entre 21 de agosto de 1953 e 20 de agosto de 1963, a ser gozada em períodos trimestrais por ano. — Luiz Lescigneur de Faria, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 10.322-65, da Reitoria, resolve:

Nº 955 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Osmar Pilla, matrícula número 1.233.759, no cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502.22, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade. — José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.412-65, da Reitoria, resolve:

Nº 991 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Affonso Rocha, matrícula número 1.050.523, no cargo de Fotógrafo, P-502.11-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Odontologia de Pelotas, da mesma Universidade. — José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 9.331-65, da Reitoria, resolve:

Nº 1.079 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Rheno Julio Fioravante Lorenzoni, matrícula nº 1.332.273, no cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502.22, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade. — José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 20.699-64, da Reitoria, resolve:

Nº 1.090 — Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Selma Hoff de Almeida, matrícula nº 1.523.167, no cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.8-B, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, lotada na Divisão de Material do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade. — José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 12.361-65, da Reitoria, resolve:

Nº 1.108 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José dos Anjos Vasconcellos, matrícula nº 1.224.982, no cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502.22, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade. — José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto

to nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.540-65, da Reitoria, resolve:

Nº 1.129 — Considerar aposentado compulsoriamente, a partir de 15 de julho de 1962, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Frederico Michel Muller, matrícula nº 1.003.105, do cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503.20, do Quadro de Pessoal Parte Especial, da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade. — José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 13.762-65, da Reitoria, resolve:

Nº 1.265 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Apolo Corrêa Gomes, matrícula nº 1.212.232, no cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502.22, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 9.758-65, da Reitoria, resolve:

Nº 1.227 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos aos servidores abaixo relacionados, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, e lotados e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, pela prestação de serviço extraordinário ao Instituto de Física, da mencionada Universidade, durante os períodos compreendidos entre 29 e 30 de março, 1º de abril e 29 de maio, e 1º de junho e 29 de julho de 1965:

Romeu Brasil dos Reis (1-072.536), Mecânico de Aparelhos e Instrumentos, A-1303.12-D.

Maria Ignes Cescon (2.021.876), — Servente, GL-104.5.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.01 do orçamento interno daquele Instituto, para o exercício de 1965.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 6.524-65, da Reitoria, resolve:

Nº 1.230 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Almoço AF-101-14.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, José Luiz Barreto, matrícula nº 2.001.392, lotado e com exercício no Instituto de Física, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento pela prestação de serviço extraordinário.

nário àquele Instituto, durante os períodos compreendidos entre 8 e 31 de maio, e 2 de junho e 30 de julho de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04 do orçamento interno daquele Instituto, para o exercício de 1965. — *Professor José Carlos Fonseca Milano.*

PORTARIA DE 1 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta do processo nº 12.218-63, da Reitoria, resolve:

Nº 1.259 — Considerar aposentado compulsoriamente, a partir de 23 de janeiro de 1965, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item III e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvaro Gonçalves Soares, matrícula nº 1.994.501, no cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503.20, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade. — *José Carlos Fonseca Milano.*

Apostila

Na Certidão nº 166-65, da Portaria nº 461, de 30 de março de 1962, referente a Servente, GL-104.5, Anécima Custavo Scunderlick, com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, desta Universidade, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente portaria, passa a efetiva, de acordo com o artigo 37 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, a partir de 25 de fevereiro de 1965, por ter completado em 24 de fevereiro de 1965, 5 anos de serviço público efetivo.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.658-65, desta Reitoria, resolve:

Nº 107 — Conceder, a pedido, exoneração do cargo de Artífice de Manutenção, código A-305, nível 6, interno, a Amâncio Eugênio de Oliveira, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora, a partir da presente data, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Moacyr Borges de Mattos, Reitor.*

Gratificação Quinquenal

De 15% (quinze por cento)

A partir de 26 de abril de 1965, ao servidor João Ribeiro Villaça, Professor Catedrático.

De 30% (trinta por cento)
A partir de 26 de março de 1965, ao servidor Maurício Medeiros Duarte, Professor catedrático.

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

POTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor, resolve:

Nº 1.641 — Designar os Senhores Jardim Tombesi, matrícula número 2.264.884, Diretor da Divisão do Pes-

soal. Vinicius Mac Ginity, matrícula nº 2.021.902, Diretor da Divisão de Material; e Walter Calil, matrícula nº 2.120.490, Chefe da Seção de Análise e Controle da Divisão de Contabilidade e Orçamento, todos lotados na Reitoria, D.A.C., para, em comissão, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito para apurar responsabilidades tendo em vista o que consta do Processo nº 6.623-65. — *Prof. José Mariano da Rocha Filho.*

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.525-65, resolve:

Nº 1.643 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item VII e 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, a Maria Onília Fraga da Cruz, matrícula nº 1.003.221, Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade de Santa Maria, com exercício na Faculdade de Farmácia, Licença Especial de 6 (seis) meses, relativa ao decênio compreendido entre 24 de junho de 1955 a 26 de junho de 1965, a ser gozada em períodos mensais, assim distribuídos:

1º Período — Setembro e outubro de 1965;

2º Período — Setembro e outubro de 1966; e

3º Período — Setembro e outubro de 1967. — *Prof. José Mariano da Rocha Filho.*

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor, resolve:

Nº 1.644 — Conceder a Enilda Coimbra Moreira, matrícula número 2.120.497, Enfermeira, TC-1202.19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Espe-

cial da Universidade de Santa Maria, com exercício na Faculdade de Medicina, licença para trato de interesses particulares, por dois anos, a contar de 1º de setembro de 1965, de acordo com o artigo 110 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.372-65.

Nº 1.645 — Conceder a Armando Adão Ribas, matrícula nº 2.120.536, Instrutor de Ensino Superior, Parte Especial da Universidade de EC-504.19, do Quadro de Pessoal — Santa Maria, com exercício da Faculdade de Agronomia, licença para o trato de interesses particulares, a contar de 1º de setembro de 1965, de acordo com o artigo 110 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.461. — *Prof. José Mariano da Rocha Filho.*

UNIVERSIDADE DA PARAIBA

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade da Paraíba, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo número 3.992-65, resolve:

Nº 536 — Exonerar, a pedido, Norma Rocha, do Cargo de Escrevente Datilógrafo, Código AF.204-7, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Faculdade de Odontologia da mesma Universidade. — *Guilardo Martins Alves.*

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade da Paraíba, no uso das atribuições legais, resolve:

Nº 541 — Tornar sem efeito a Portaria nº 199, de 16 de junho de 1965, que nomeou João Antônio de Moura, para exercer o cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-307.7-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba. — *Guilardo Martins Alves.*

Silvia Santos Ribeiro — Telefonista, nível 6-A.

Mário da Conceição Lacerda — Telefonista, nível 6-A.

Margarida Maria de Souza — Telefonista, nível 6-A.

Saturnina de Paula Bispo de Pa-
ris — Telefonista, nível 6-A.

Glória da Silva Almeida — Telefonista, nível 6-A.

Maria Virgem Lisboa — Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A.

Maria da Graça Rodrigues de Souza — Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A.

Judith Lopes da Silva — Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A.

Edite de Souza Moura — Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A.

Gilberto Ferreira Rezende — Oficial de Administração, nível 12-A.

Elise Coelho Castro — Espiriturário, nível 8-A.

Raimundo Adelino Veloso Freire — Escriturário, nível 8-A.

José Magno Senra Fernandes — Porteiro, nível 9-A.

Esmeralda Souza Machado — Escriturário, nível 8-A.

Dirce Medeiros da Paula — Farmacêutico, nível 19-A.

Washington Teixeira da Silva — Farmacêutico, nível 19-A.

José de Souza Santos — Farmacêutico, nível 19-A.

Gilson de Souza Rocha — Datilógrafo, nível 7-A.

Leis Barbosa Machado — Datilógrafo, nível 7-A.

Helio Neto dos Santos — Datilógrafo, nível 7-A.

José Felix da Silva — Datilógrafo, nível 7-A.

João de Paula Bueno — Datilógrafo, nível 7-A.

Aicenor Crescência de Souza — Datilógrafo, nível 7-A.

Aparecida Antunes Felix — Datilógrafo, nível 7-A.

Jurandir Jesus Pinho — Datilógrafo, nível 7-A.

Walter da Silva Barros — Datilógrafo, nível 7-A.

Nilton Hass — Datilógrafo, nível 7-A.

Delair Luiz Fagundes — Datilógrafo, nível 7-A.

José Haim Levy — Datilógrafo, nível 7-A.

PORTARIAS DE JULHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Tornar sem efeito a PT. nº 635, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria Machado, matrícula nº 10.674, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

Tornar sem efeito a PT. nº 656, de 30 de abril de 1965, que nomeou Jorge Sebastião Botelho, matrícula nº 10.666, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 652, de 30 de abril de 1965, que nomeou Ebi-da Maria de Araújo Barbosa, matrícula nº 10.609, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 373, de 27 de abril de 1965, que nomeou Valter Alves dos Santos, matrícula número 10.390, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 539, de 30 de abril de 1965, que nomeou Sebastião da Silva, matrícula nº 10.713, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Aplicação do Patrimônio.

Tornar sem efeito a PT. nº 654, de 30 de abril de 1965, que nomeou Dina de Oliveira, matrícula nº 10.592, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, na Contadoria Geral.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve nomear Gil-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

O Presidente do IAPB, no uso de suas atribuições regulamentares, nomeia:

Jair Gonçalves de Oliveira — Datilógrafo, nível 7-A.

Antonio da Rocha Freire — Datilógrafo, nível 7-A.

Miguel José Khattar — Datilógrafo, nível 7-A.

Olívio Lopes de Silva — Datilógrafo, nível 7-A.

Maria Carmem Andrade — Datilógrafo, nível 7-A.

Dina Mossés Leal — Datilógrafo, nível 7-A.

Maria da Lourdes Conceição Souza — Datilógrafo, nível 7-A.

Aderbal Cardoso — Datilógrafo, nível 7-A.

Janete Francisco de Souza — Datilógrafo, nível 7-A.

Maria da Glória Almeida — Datilógrafo, nível 7-A.

Miriam Ribeiro de Moura, Datilógrafo, nível 7-A.

Rosely Ribeiro — Atendente, nível 7.

Orquidea Bahia — Atendente, nível 7.

Jorge Pereira Prata — Atendente, nível 7.

Edison Schmidt — Atendente, nível 7.

Jacy Pires — Atendente, nível 7.

Maria da Conceição Machado — Atendente, nível 7.

Maria da Penha Antunes — Atendente, nível 7.

Austerlina de Mello — Atendente, nível 7.

Luftfala Salomão — Atendente, nível 7.

Lais Veneziani de Oliveira Pasin — Atendente, nível 7.

Wely Oliveira Saraiva — Atendente, nível 7.

Antônio de Oliveira Amorim — Porteiro, nível 9-A.

Maria Neide Accioly Costa — Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

José Carlos Souza de Oliveira — Escriurário, nível 8-A.

Edgar Luiz Bernal — Motorista, nível 8-A.

José Rodrigues dos Santos — Auxiliar de Portaria, nível 7-A.

Amira Fadul Tanuri — Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

Alair Evangelista da Costa — Farmacêutico, nível 19-A.

Maria José Canthé — Enfermeira, nível 19-A.

Terezinha da Conceição de Oliveira e Silva — Enfermeira, nível 19-A.

Mário Thomazoni — Atendente, nível 7.

José Maria Serras Gonçalves — Escriurário, nível 8-A.

Geruza Auxiliadora Ferri — Escriurário, nível 8-A.

Martinho Neto — Porteiro, nível 9-A.

Heleny de Moraes Siqueira — Desenhista, nível 12-A.

berto Gueiros Leite, para exercer, em comissão, o cargo de Consultor Técnico do Conselho Administrativo, símbolo "4-C".

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, resolve:

Tornar sem efeito a PT. nº 594, de 30 de abril de 1965, que nomeou Nélia Pereira da Costa, matrícula nº 10.635, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 619, de 10 de abril de 1965, que nomeou Jorge Figueredo de Oliveira, matrícula nº 10.653, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 695, de 31 de abril de 1965, que nomeou Celina Theresinha Ribeiro Fretos, matrícula nº 10.590, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 735, de 30 de abril de 1965, que nomeou José Luiz Leal Marques, matrícula número 10.662, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Assistência Médica.

Tornar sem efeito a PT. nº 445, de 30 de abril de 1965, que nomeou Osvalino Fernandes dos Santos, matrícula nº 10.425, para exercer o cargo de Servente, nível 5, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 691, de 30 de abril de 1965, que nomeou Leda Rodrigues Pimentel, matrícula número 10.620, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafa, nível 7, na Procuradoria-Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 427, de 30 de abril de 1965, que nomeou Dejacy Brandão Liris, matrícula número 11.433, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

Tornar sem efeito a PT. nº 256, de 8 de abril de 1965, que nomeou Genival Veríssimo de Aguiar, matr. número 10.321, para exercer o cargo de Escriurário, nível 8-A, na Delegacia Regional do Estado de Pernambuco.

Tornar sem efeito a PT. nº 434, de 20 de abril de 1965, que nomeou Ananias Alexandre dos Santos, matrícula nº 10.474, para exercer o cargo de Servente, nível 5, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

Tornar sem efeito a PT. nº 435, de 30 de abril de 1965, que nomeou Claudina Miller da Silva, matrícula número 11.456, para exercer o cargo de Servente, nível 5, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

Tornar sem efeito a PT. nº 573, de 30 de abril de 1965, que nomeou Ernesto Muniz de Souza, matrícula número 10.509, para exercer o cargo de Escriurário, nível 8-A, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

Tornar sem efeito a PT. nº 693, de 30 de abril de 1965, que nomeou Juandyr de Moraes, matrícula número 10.655, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Benefícios.

Tornar sem efeito a PT. nº 503, de 30 de abril de 1965, que nomeou Pedro Gesser, matrícula nº 10.567, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, na Delegacia Regional do Estado de Santa Catarina.

Tornar sem efeito a PT. nº 709, de 30 de abril de 1965, que nomeou Acyr Gonçalves Teófilo, matrícula nº 10.554, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

Tornar sem efeito a PT. nº 421, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria Antônia Chaves Lima, matrícula nº 10.621, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafa, nível 7-A, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

Tornar sem efeito a PT. nº 410, de 30 de abril de 1965, que nomeou Yolanda Maria da Costa, matrícula nº 10.630, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafa, nível 5, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, exonera a servidora Magdalena Rega, matrícula nº 3.052, para exercer as funções de Substituto-Automático do Agente Especial em Bauru (SP).

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, exonera Maria Leicy Braga Olinisky, matrícula nº 7.221, do cargo de Atendente, nível 7, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos nº 87, nomeia a mencionada servidora, aprovada em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ficar lotada na Administração Central, no Estado da Guanabara.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Exonerar João Gaudier Martins Granja, matrícula nº 9.919, do cargo de Datilógrafo, nível 7-A, em virtude de haver sido nomeado pela PT. nº 609-63, para exercer cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, retificando a sua lotação para a Delegacia Regional da Guanabara.

Exonerar, a pedido, o servidor Natálio Trahtman, matrícula número 10.146, lotado na Delegacia Regional de Porto Alegre (RS), do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

Exonerar, a pedido, o servidor Alberto Abreu Junquillo, matrícula nº 330, lotado na Delegacia Regional do Estado da Bahia, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7.

Exonerar, o servidor Eduardo de Andrade Costa, matrícula nº 47, do cargo de Diretor da Divisão de Registro e Controle de Contas, do Departamento de Assistência Médica, símbolo 5-C, e o nomeia para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho, símbolo 2-C.

Exonerar, a pedido, o servidor Júlio da Cunha Soares, matrícula número 99, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho, símbolo 2-C.

Designar o Procurador de 1ª Categoria Walter Simões de Almeida, matrícula nº 328, para responder pelo cargo, em comissão, de Procurador-Geral, símbolo 2-C, durante as férias do titular, Murilo Amélio Mazzoli.

Exonerar José Nascimento Cavalcante, matrícula nº 1.975, do cargo de Escriurário, nível 8-A, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos nº 4, nomeia o mencionado servidor aprovado em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ficar lotado na Administração Central, no Estado da Guanabara.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, resolve:

Tornar sem efeito a PT. nº 421, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria Antônia Chaves Lima, matrícula nº 10.621, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafa, nível 7-A, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

Tornar sem efeito a PT. nº 410, de 30 de abril de 1965, que nomeou Yolanda Maria da Costa, matrícula nº 10.630, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafa, nível 5, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

Tornar sem efeito a PT. nº 530, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria de Jesus Ferreira de Castro, matrícula nº 9.120, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 327, de 27 de abril de 1965, que nomeou Leda Lopes Chaves, matrícula nº 10.389, para exercer o cargo de Datilógrafa, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 425, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria de Jesus Ferreira de Castro, matrícula nº 9.120, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 371, de 27 de abril de 1965, que nomeou Miguel José Nanci, matrícula número 10.388, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 424, de 30 de abril de 1965, que nomeou José Carlos Laranja, matrícula nº 9.109, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 371, de 27 de abril de 1965, que nomeou Miguel José Nanci, matrícula número 10.388, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 425, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria de Jesus Ferreira de Castro, matrícula nº 9.120, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 327, de 27 de abril de 1965, que nomeou Leda Lopes Chaves, matrícula nº 10.389, para exercer o cargo de Datilógrafa, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 424, de 30 de abril de 1965, que nomeou José Carlos Laranja, matrícula nº 9.109, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 371, de 27 de abril de 1965, que nomeou Miguel José Nanci, matrícula número 10.388, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 425, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria de Jesus Ferreira de Castro, matrícula nº 9.120, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 327, de 27 de abril de 1965, que nomeou Leda Lopes Chaves, matrícula nº 10.389, para exercer o cargo de Datilógrafa, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 424, de 30 de abril de 1965, que nomeou José Carlos Laranja, matrícula nº 9.109, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 371, de 27 de abril de 1965, que nomeou Miguel José Nanci, matrícula número 10.388, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 425, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria de Jesus Ferreira de Castro, matrícula nº 9.120, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 327, de 27 de abril de 1965, que nomeou Leda Lopes Chaves, matrícula nº 10.389, para exercer o cargo de Datilógrafa, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 424, de 30 de abril de 1965, que nomeou José Carlos Laranja, matrícula nº 9.109, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 371, de 27 de abril de 1965, que nomeou Miguel José Nanci, matrícula número 10.388, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 425, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria de Jesus Ferreira de Castro, matrícula nº 9.120, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 327, de 27 de abril de 1965, que nomeou Leda Lopes Chaves, matrícula nº 10.389, para exercer o cargo de Datilógrafa, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 424, de 30 de abril de 1965, que nomeou José Carlos Laranja, matrícula nº 9.109, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 371, de 27 de abril de 1965, que nomeou Miguel José Nanci, matrícula número 10.388, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 425, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria de Jesus Ferreira de Castro, matrícula nº 9.120, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 327, de 27 de abril de 1965, que nomeou Leda Lopes Chaves, matrícula nº 10.389, para exercer o cargo de Datilógrafa, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 424, de 30 de abril de 1965, que nomeou José Carlos Laranja, matrícula nº 9.109, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 371, de 27 de abril de 1965, que nomeou Miguel José Nanci, matrícula número 10.388, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 425, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria de Jesus Ferreira de Castro, matrícula nº 9.120, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 327, de 27 de abril de 1965, que nomeou Leda Lopes Chaves, matrícula nº 10.389, para exercer o cargo de Datilógrafa, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 424, de 30 de abril de 1965, que nomeou José Carlos Laranja, matrícula nº 9.109, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 371, de 27 de abril de 1965, que nomeou Miguel José Nanci, matrícula número 10.388, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 425, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria de Jesus Ferreira de Castro, matrícula nº 9.120, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 327, de 27 de abril de 1965, que nomeou Leda Lopes Chaves, matrícula nº 10.389, para exercer o cargo de Datilógrafa, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 424, de 30 de abril de 1965, que nomeou José Carlos Laranja, matrícula nº 9.109, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 371, de 27 de abril de 1965, que nomeou Miguel José Nanci, matrícula número 10.388, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 425, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria de Jesus Ferreira de Castro, matrícula nº 9.120, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 327, de 27 de abril de 1965, que nomeou Leda Lopes Chaves, matrícula nº 10.389, para exercer o cargo de Datilógrafa, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 424, de 30 de abril de 1965, que nomeou José Carlos Laranja, matrícula nº 9.109, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 371, de 27 de abril de 1965, que nomeou Miguel José Nanci, matrícula número 10.388, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 425, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria de Jesus Ferreira de Castro, matrícula nº 9.120, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 327, de 27 de abril de 1965, que nomeou Leda Lopes Chaves, matrícula nº 10.389, para exercer o cargo de Datilógrafa, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 424, de 30 de abril de 1965, que nomeou José Carlos Laranja, matrícula nº 9.109, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, no Departamento de Administração Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 371, de 27 de abril de 1965, que nomeou Miguel José Nanci, matrícula número 10.388, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, na Contadoria Geral.

Tornar sem efeito a PT. nº 425, de 30 de abril de 1965, que nomeou Maria de Jesus Ferreira de Castro, matrícula nº 9.120, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7, no Departamento de Administração Geral.

Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o artigo 27 e parágrafo único da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 resolve, tornar sem efeito a PT. 714 de 30 de abril de 1965, que nomeou Annibal Francisco Borges matrícula 10.557, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que dispõe o artigo 27 e parágrafo único da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 resolve: Tornar sem efeito,

a PT. 708, de 30 de abril de 1965, que nomeou Georgina Sampaio-Nuniz, matrícula nº 10.639, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

a PT. 700, de 30 de abril de 1965, que nomeou Marly de Azevedo Castro, matrícula nº 10.733, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

a PT. nº 251, de 8 de abril de 1965, que nomeou José Pedro Oddone Freitas, matrícula nº 10.316, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 8-A, na Delegacia Regional do Estado do Rio Grande do Sul.

a PT. 355 de 27 de abril de 1965, que nomeou Geraldo de Assis Torres, matrícula nº 10.406, para exercer o cargo de Datilógrafo nível 7-A, na Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

a PT. 357, de 27 de abril de 1965, que nomeou Marisa do Patrocínio, matrícula nº 10.412, para exercer o cargo de Datilógrafo nível 7-A, na Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

a PT. 437 de 30 de abril de 1965, que nomeou Carlos Suevo, matrícula nº 10.453, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

(*) PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve, tornar sem efeito, a PT. 383 de 1965 de 27 de abril de 1965 que nomeou Basílio Antonio Simão Neto para exercer o cargo de Datilógrafo nível 7-A, tendo em vista que já foi nomeado para outro cargo.

(*) PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, cumprindo deliberação da mesma Junta, resolve designar o Engenheiro José Queiroz de Andrade, matrícula 279, o Delegado Regional do Rio Grande do Sul, Jorge Amra da Silveira, matrícula nº 823, e o Engenheiro Heitor de Castro Moreira, matrícula nº 819, para procederem ao levantamento completo das obras relativas à construção de doze blocos de Apartamentos — "Grupo A", em Porto Alegre (RS) — Passo da Cavalhada — e de tudo o que se referir ao assunto em questão, elaborando relatório circunstanciado e conclusivo, que possibilite o julgamento do processo PO.109.3 por parte da Junta Interventora.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

RELAÇÃO CAGB — P — 049-65

CONSELHO ADMINISTRATIVO

RJI Nº 1700 — 13 de setembro de 1965 — Autoriza seja expedida porta-

(*) Republicadas por terem saído com incorreção no Diário Oficial de 20 de agosto de 1965 fls. 2.471.

ria declaratória da nova situação do tesoureiro-auxiliar José Lucas Garcia Netto, como ocupante da função gratificada de tesoureiro símbolo 4-F, da Delegacia de Brasília, bem como dos demais tesoueiros-auxiliares que ocuparam a referida função, a partir de 1º de junho de 1964.

RJI Nº 1703 — 13 de setembro de 1965 — Homologa o ato do Dr. Procurador Geral concedendo aposentadoria por tempo de serviço ao Procurador de Primeira Categoria, Doutor Atila Corrêa Ramos.

RJI Nº 1705 — 13 de setembro de 1965 — Concede à servidora Maria Enid Ponte Costa, fiscal de previdência, nível 17-A, matrícula número 2140, lotada na DE no Ceará, os benefícios da Lei número 1741-52, regulamentada pelo Decreto número 990 de 1962, a partir do dia imediato à sua dispensa da função gratificada exercida, devendo a DAG apostilar o título da referida servidora com os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F.

RJI Nº 1707 — 13 de setembro de 1965 — Concede à servidora Ijany Pinheiro Gasparinho, escriturária, nível 10, lotada na DE no Maranhão, os benefícios da Lei número 1741-52, regulamentada pelo Decreto 990-62, a partir do dia imediato à sua dispensa da função gratificada exercida, devendo o DAG apostilar o seu título com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F.

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 20 de setembro de 1965:

Nº 62.178 — Nomeia, em caráter interino, o ex-combatente Carlos de Paula Moreira, para fiscal de previdência, nível 17-A, para servir na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nºs 62.179 a 62.184 — Exonera, a pedido, respectivamente, os seguintes funcionários: Marcelino Fernandes de Oliveira, médico, nível 22-B, nº 8.634, lotado na Delegacia Estadual em Minas Gerais, a contar de 1 de julho de 1965; Maria de Lourdes Curinga, nº 18.009, escrevente datilógrafa, nível 7, lotada na Delegacia Estadual no Rio Grande do Norte, a contar de 11 de maio de 1965; Luiz Teotônio Pereira de Medeiros, nº 18.005, escrevente datilógrafa, nível 7, lotado na Delegacia Estadual no Rio Grande do Norte, a contar de 11 de maio de 1965; Marlene Freitas de Assis, escrevente datilógrafa, nível 7, nº 18.074, lotada na Delegacia Estadual no Maranhão, a contar de 21 de maio de 1965; Maria Aparecida Sampaio Terra Carbellotto, nº 14.919, interina, lotada na Delegacia Estadual em São Paulo, a contar de 23 de abril de 1965; e Wanderley Afonso da Costa, datilógrafo, nível 7-A, nº 14.478, lotado na Agência em Santos, Estado de São Paulo, a contar de 24 de maio de 1965.

Nºs 62.185 e 62.186 — Torna sem efeito, respectivamente, as portarias números 61.132, de 18 de junho de 1965 e 61.327, de 28 de junho de 1965, de nomeação efetiva das concursadas Maria de Moraes Sampaio Canini, para o cargo de escriturário, nível 8-A, para servir na Delegacia Estadual no Amazonas, e Eline Pires de Carvalho, para datilógrafa, nível 7-A, para servir na Delegacia Estadual no Piauí, em face de não haverem tomado posse no prazo legal.

Nº 62.187 — Torna sem efeito a Portaria número 52.509, de 3 de abril de 1962, que revogou a Portaria número 50.536, de 28 de março de 1961, referente à exoneração do médico, interino, Raimundo Pereira, número 13.001, lotado na Agência em Curvelo, Estado de Minas Gerais, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 62.189 a 62.190 — Torna sem efeito, respectivamente, as portarias números 60.752, de 25 de março de 1965, 61.334, de 28 de junho de 1965 e 61.330, de 28 de junho de 1965, de nomeação, em caráter efetivo, dos

Concursados Arlindo Getúlio Golfetto, para o cargo de artifice de manutenção, nível 6, para servir na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, Licy Aparecida de Moraes, para datilógrafo, nível 7-A, para servir na Delegacia Estadual em São Paulo, e Myrian do Socorro Nunes Guimarães, para datilógrafo, nível 7-A, para servir na Delegacia Estadual no Piauí, em face de não haverem tomado posse no prazo legal.

Nº 62.191 — Reconduz o médico, nível 22-B, Luiz Alves Corrêa, número 977, à função gratificada de Chefe da Seção Médica da Delegacia Estadual em Mato Grosso, correspondente ao símbolo 4-F.

ATOS DO CONTADOR GERAL

Portarias de 15 de setembro de 1965:

Nº 19 — Designa a estatística, nível 20-B, matrícula número 640, Dulce Pereira de Navarro Cesar, para exercer a função gratificada 4-F, de Chefe da Seção de Apuração da Divisão de Mecanização, dispensando-a da função de Diretora da Divisão de Mecanização da Contadoria Geral.

Nº 20 — Designa o contador nível 20, matrícula número 11.379, Carlos Alberto de Mello Rego para a função gratificada 4-F, Programador do Computador Eletrônico, dispensando-o da função de Chefe da Seção Econômico-Financeira, símbolo 3-F.

Nº 21 — Designa o auxiliar de portaria nível 7, matrícula número 7.790, José Jorge Merino, para a função gratificada 4-F, Chefe da Seção de Conferência e Revisão.

Nº 22 — Designa o auxiliar de portaria nível 7, matrícula número 1.845, Hélio Antero Dias para substituto automático do Chefe da Seção de Conferência e Revisão da Contadoria Geral.

Nº 23 — Designa o despachante nível 14, matrícula número 13.538, Enos Eduardo Baíha, para a função gratificada 4-F, Programador de Computador Eletrônico.

Nº 24 — Designa o contador nível 21, matrícula número 2.580, Carlos Alberto Barroso Pinto para a função gratificada 3-F, de Chefe da Seção Econômico-Financeira da Divisão de Controle e Orçamento.

Nº 25 — Dispensa, a pedido, o servidor Walter Amarante, técnico de mecanização, nível 16, mat. 933, de Chefe do 2º Turno de Controle da Seção Técnica, símbolo 8-F, da Divisão de Mecanização da Contadoria Geral.

Nº 26 — Designa o técnico de mecanização, nível 16, matrícula número 3.654, Odete Pereira Pimenta para exercer a Chefia do Segundo Turno da Turma de Controle da Seção Técnica, 8-F, da Divisão de Mecanização.

Nº 27 — Designa a estatística, nível 20, matrícula número 892, Helena Gonçalves Dutra Gomes, para substituta automática do Chefe do 2º Turno da Turma de Controle da Seção Técnica, 8-F, da Divisão de Mecanização.

Nº 28 — Designa a escriturária, nível 10-B, matrícula número 1.147, Dulce Cardoso Macedo, para exercer a função gratificada 4-F, de Chefe da Secretaria da Contadoria Geral.

Nº 29 — Designa o escriturário, nível 10, matrícula número 2.549, Alceu Blanc Mendes, para exercer a função gratificada 4-F, de Chefe da Seção Administrativa da Contadoria Geral.

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

NM 371 — Prot. 23.893-65 — Autoriza o pagamento da ajuda de custo no valor de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros) à servidora Geralda Souza de Oliveira, matrícula número 3.227, atendente, nível 7. — Data: 17 de setembro de 1965.

ATOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DO PESSOAL

Apostilas — em 16 de setembro de 1965: Considera agregados ao Quadro de Pessoal do Instituto os seguintes servidores: Maria do Prado França, número 2.170, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F, a contar de 27 de julho de 1962, ficando vago, para efeito de provimento, o cargo de oficial de administração, nível 12-A; e Bráulio de Alcântara Pessoa, número 138, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, ficando vago, para efeito de provimento, o cargo de oficial de administração, nível 14-B.

DELEGACIA ESTADUAL NA BAHIA**Ato do Delegado**

NM 604 — P. 7973-65 — Autoriza o pagamento de ajuda de custo no valor de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) ao servidor Napoleão Carillo. — Data: 10 de setembro de 1965.

DELEGACIA ESTADUAL EM BRASÍLIA**Ato do Delegado**

Autoriza o pagamento de 1/3 dos vencimentos, a título de gratificação, por serviços extraordinários prestados na forma do artigo 150, Item 1, parágrafo 1º da Lei número 1.711-52, no montante de Cr\$ 155.664 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), aos motoristas abaixo relacionados: Daniel Pacheco, matrícula número 3.167, nível 12 — Cr\$ 39.333 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três cruzeiros), Manoel João dos Santos — matrícula número 15.000, nível 8 — Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), Waldemar Cataldi, matrícula número 10.887, nível 10 — Cr\$ 33.333 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros), Waldemar Rodrigues Paiva, matrícula número 14.401, nível 8 — Cr\$ 27.666 (Vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros) e Edimir Teixeira de Souza, matrícula número 14.189, nível 8 — Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros).

RELAÇÃO CAGB — P. 053-65**ATOS DO PRESIDENTE**

Portaria nº 61.728 de 9.9.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.980, de 19.5.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Edson Gaspar Bispo, para a classe singular de Atendente, código P-1703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual no Paraná, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 61.729 de 9.9.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.968 de 19.5.65, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Dionísia Wyzkowski, para a classe singular de Atendente, código P-1703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual no Paraná, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 61.730 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.120, de 20 de novembro de 1964 que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Raimundo Fernandes Dorça, para a classe singular de Atendente, código P-1703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual na Bahia, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 61.731 de 9.9.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.121, de 23.11.64, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Arlene Lavares Brito Souza, para a classe singular de Atendente, código P-1703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual na Bahia, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 61.732 de 9.9.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.124, de 25.11.64, que nomeou

em caráter efetivo, a concursada Francisca das Chagas Lustosa, para a classe singular de Atendente, código P-1703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual no Espírito Santo, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 61.733 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.125, de 25.11.64, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Maria Núbia Teixeira, para a classe singular de Atendente, código P-1703, nível 7, para servir na Delegacia Estadual no Espírito Santo, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 61.734 de 9.9.65 — Aplica, na forma do art. 207, item II, da Lei nº 1.711-52, combinado com o seu parágrafo 1º, a pena de demissão, por abandono de cargo, ao servidor Pedro Ayton Rodrigues, nº 10.005, Oficial de Administração Central; Portaria nº 61.735 — Aplica, na forma do art. 207, item I, da Lei nº 1.711-52, combinado com os seus parágrafos 1º e 2º, a pena de demissão, por abandono de cargo, à servidora Doralice de Oliveira Nunes, nº 5.831, Enfermeira Auxiliar, nível 8, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara; Portaria nº 61.736 de 9.9.65 — Aplica, na forma do disposto no inciso II do art. 207 da Lei nº 1.711-52, combinado com o § 1º do mesmo artigo da citada Lei, a pena de demissão à Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, Cenira de Paula Santos, amparada pela Lei nº 1.069-62, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara; Portaria nº 62.254 de 24.9.65 — Designa a Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-B, Elby de Carvalho Leme, nº 60, para exercer a função gratificada de Assessor Especializado, 4-F, do Conselho Administrativo; Portaria nº 62.255 de 24.9.65 — Designa a Escriturária, nível 10-B, Maria José Santos do Rêgo Monteiro, nº 2.379, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete, 6-F, do Conselho Administrativo; Portaria nº 62.256 de 24.9.65, Designa a Oficial de Administração, código AF-201, nível 14-B, Yolanda Stella Salvador Nessimian, nº 763, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico, 7-F, do Conselho Administrativo; Portaria nº 62.257 de 24.9.65 — Designa a Abundente, nível 7, Sylvia de Azevedo Silva, nº 14.167, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico, 7-F, do Conselho Administrativo; Portaria nº 62.258 de 24.9.65 — Designa a Escriturária, código AF-202, nível 10-B, Cecília dos Santos Cardoso, nº 3.731 para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico, 7-F, do Conselho Administrativo; Portaria nº 62.259 de 24.9.65 — Designa a Escriturária, nível 0-B, Auridéa Martins Nogueira, nº 2.338, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico, 7-F, do Conselho Administrativo; Portaria nº 62.260 de 24.9.65 — Designa a Escriturária, nível 11-B, Moema Cruz de Mesquita, nº 2.477, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico, 7-F, do Conselho Administrativo; Portaria número 62.261 de 24.9.65 — Designa o Oficial de Administração, nível 12, Sady de Almeida, nº 10.446, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete, 8-F do Conselho Administrativo; Portaria nº 62.262 de 24.9.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.288, de 28.6.65, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Maria da Apresentação Lima, para a série de classes de Datilógrafo, código AF-503, nível 7-A, para servir na Delegacia Estadual em Alagoas, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.263 de 24.9.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.289,

de 28.6.65, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Marlene Arrozelas de Medeiros, para a série de classes de Datilógrafo, nível 7-A, para servir na Delegacia Estadual em Alagoas, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.264 de 24.9.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.290, de 28.6.65, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Maria José Toledo Rego, para a série de classes de Datilógrafo, nível 7-A, para servir na Delegacia Estadual em Alagoas, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Portaria nº 62.265 de 24.9.65 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.387, de 8 de julho de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Júlia Alves de Souza para a série de classes de Telefonista, nível 6-A, para servir no Hospital Gênilio Vargas, em Pernambuco em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.266 de 24 de setembro de 1965 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.136 de 18.6.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Amaury de Sena Ayres, para a série de classes de Escriturário, nível 8-A, para servir na Delegacia Estadual em Goiás, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.267 de 24.9.65 — Exonera, a pedido, a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Maria Macilana Moreira de Souza, nº 18.075 lotada na Administração Central, a contar de 1-7-65; Portaria nº 62.271 de 28 de setembro de 1965 — Nomeia, de acordo com o art. 12, item II, da Lei 1.711 de 1952, Maria Laramella da Silva Pereira, para exercer o cargo de Datilógrafa, nível 7-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Estadual em Mato Grosso, vago em virtude da lotação em Quadro excedente de Raimundo Nonato de Oliveira, interino nomeado em 1-11-60; Portaria nº 62.272 de 28 de setembro de 1965 — Nomeia de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711 de 1952, Maria da Conceição Velasco e Silva, para exercer o cargo de Datilógrafa, nível 7-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Estadual em Mato Grosso, vago em virtude da lotação em Quadro Excedente de Raimundo Ferreira, interino nomeado em 1-11-60; Portaria nº 62.273 de 28.9.65 — Nomeia, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711-52, Julio Cesar Husinney de Siqueira, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Estadual em Mato Grosso, vago em virtude da lotação em Quadro Excedente de Galileu Viana Chagas, interino nomeado em 1-11-60; Portaria nº 62.274 de 28.9.65 — Nomeia, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei 1.711-52, Maria Helena dos Santos Barroso, para exercer o cargo de Datilógrafo, código AF-503, nível 7-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, com lotação na Delegacia Estadual em Mato Grosso, vago em virtude da lotação em Quadro Excedente de Maria da Glória Miranda Medeiros, interina nomeada em 1-11-60; Portaria nº 62.275 de 28.9.65 — Nomeia, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei 1.711-52, Nelia Benedita de Carvalho Teixeira, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Estadual em Mato Grosso, vago em virtude da exoneração de Luiz Gentil Martins Alves de Souza; Portaria nº 62.276 de 28.9.65 — Promove por merecimento, a partir de 30.9.63, os servidores: Celia Tasilis Nunes Pires, matrícula 13.547, e Máximo Barsand de

Leucas, Matr. 13.999, do nível 10-A, para o nível 12-B, da série de classes de Agente Social, nas vagas decorrentes das exonerações dos ex-servidores, José Hipólito Ribeiro nº 13.426, e Oswaldo Roberto de Paula, nº 13.257, e por antiguidade Sebastião Cabral, nº 14.799, na vaga decorrente da exoneração do ex-servidor Jorge Moisés, nº 13.419; Portaria nº 62.277 de 28.9.65 — Promove por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1963, o servidor Sebastião Duarte da Rocha, nº 10.494, do nível 10-B para o nível 12-C, da série de Classes de Ascensorista, na vaga decorrente da aplicação do Decreto número 52.315, de 1.8.63.

HOSPITAL GENERAL MANOEL DO NASCIMENTO VARGAS

ATOS DO DIRETOR

Portaria nº 151 de 22.9.65 — Designa, o Médico nível 22, Manoel da Silva Prado, Matr. 3.918, para exercer a função gratificada de Chefe da Clínica Pediátrica, Cirúrgica, símbolo 1-F, cessando os efeitos da DTS nº 1.287, de 25.6.65; Portaria nº 170, de 22.9.65 — Dispensa o Médico nível 22, Manoel da Silva Prado, Matr. 3.918, da função gratificada de Assistente do Diretor símbolo 2-F; Portaria nº 171 de 22.9.65 — Designa o Médico nível 22, Aloysio Pereira Dantas, Matr. 953, para exercer a função gratificada de Assistente do Diretor, símbolo 2-F; Portaria nº 172 de 22.9.65 — Designa a Auxiliar de Portaria nível 7, Jandira Castilho Alvarez, Matr. 11.846, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo 4-F, do Gabinete do Diretor
Portaria nº 173 de 22.9.65 — Designa a Oficial de Administração nível 14, Elvira Veiga da Silva nº 596, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria 4-F, do Gabinete do Diretor.

DELEGACIA ESTADUAL NA GUANABARA

ATOS DO DELEGADO

Portaria nº 313 de 14.9.65 — Designa, o Escriturário, nível 8-A, Nelson da Silva Calixto Junior, Matr. 13.498, para a função gratificada de Assistente de Diretor da Divisão de Administração Geral, símbolo 4-F.

DELEGACIA ESTADUAL NO PIAUI

ATOS DO DELEGADO

NM. 169 — P. 9.778-64 — Concede o pagamento da importância de Cr\$ Cr\$ 543.834 (Quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros) à servidora Olga Nanan da Silva, correspondentes a diferença de vencimento; DTS nº 63-65 de 21.9.65 — Dispensa o Oficial de Administração, nível 12 — Francisco Miguel de Araújo, Matrícula 6.453, da função de Assistente Técnico 7-F; DTS nº 64-65 de 21 de setembro de 1965 — Designa o Oficial de Administração, nível 12, Matr. 6.453 Francisco Miguel Soares de Araújo, Assistente Técnico, símbolo 5-F.

DELEGACIA EM BRASÍLIA

ATOS DO DELEGADO

PORTARIAS DE 5.10.65

Nº 082 — Nomeia o Revisor de Benefícios, matr. 14.988, Alberto, Moreira Côrtes, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 7-C, dispensando-o em consequência do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Acidentes do Trabalho símbolo 7-C.

Nº 083 — Nomeia a Oficial de Administração, nível 12-A, matr. 12.715,

Maria Helena de Jesus Galvany, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Acidentes do Trabalho, símbolo 7-C, dispensando-a em consequência da função gratificada de Chefe da Seção de Aplicação do Patrimônio da Divisão de Aplicação do Patrimônio, símbolo 6-F, — Nº 084 — Designa a Atendente nível 7, matrícula nº 14.199, Ilka de Sá Pacheco, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Aplicação do Patrimônio da Divisão de Aplicação do Patrimônio, símbolo 6-F.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO DIRETOR — DIA 9 DE SETEMBRO DE 1965

Alagoas

HBF — 36.553 — Norma Ramos de Lima — Homologo a habilitação de Erundino Correia de Lima e Louraci Ramos de Lima, pais da "de-cujus", à fração individual de 1/2 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Estado do Rio

HBF — 36.992 — Elias de Araújo Junior — Homologo a habilitação de Dª Demethildes Braga da Silva, mãe do "de-cujus", à fração individual de 1/2 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.
2. Outrossim, deverá ficar em reserva a outra meação até que seja cumprida a exigência da 2ª Procuradoria.

Rio Grande do Sul

HBF — 37.339 — Alvaro de Salles Ribas — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro a habilitação de Dª Martha Gomes de Souza, esposa desquitada, por falta de amparo legal.

Santa Catarina

HBF — 34.129 — Mourival Beltrão — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, homologo a decisão do OL de Santa Catarina, que pagou o pecúlio especial à irmã do "de-cujus".
2. Outrossim, recomendo ao OL em causa a fiel observância do disposto nas Instruções 110-61, quanto ao prazo homologatório.

Paraná

HBF — 36.972 — Frey Nietzsche de Carvalho Sondahl — Homologo a habilitação de Dª Maria Estrella de Carvalho, mãe viúva do "de-cujus", à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Brasília

Processo nº 27.677-65 — Eraldo Gomes de Barros — Indefiro o requerimento de fls. I, por falta de amparo legal.

Guanabara

Processo nº 29.983-65 — Newton Moura — Indefiro o requerimento de fls. 1, por falta de amparo legal.
Dia 14-9-65

Guanabara

HBF — 27.348 — Nelson de Andrade — No despacho de fls. 70, concedemos à Dª Eloina Hirsch, a pensão pela mesma pleiteada a partir da vigência da Lei nº 4.069-62, ou seja, de junho de 1962 em diante.
2. Considerando que a pensão tem a finalidade alimentar e, por isso mesmo, ser concedida pela forma mais rápida possível, e tendo-se em vista

que o ex-segurado Nelson de Andrade faleceu em 4-61, sem ter surgido qualquer outro pretensão beneficiário, dispense-se o prazo homologatório exigido pelo item 8, das Instruções 88-65.

HBF — 29.817 — José Augusto Simões Barros — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, deitro a habilitação de Dª Odete de Souza Ramos, a pensão mensal vitalícia, na qualidade de companheira do "de-cujus", face ao disposto na Lei nº 4.069-62.

HBF — 36.264 — Anísio da Silva — Homologo a habilitação dos filhos menores Carlos Alberto e Ana Maria, a fração individual de 1/2 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF — 25.287 — Ubiratan Cardoso dos Santos — Face ao parecer da 2ª Procuradoria (fls. 87 v.) e conclusão da DPS, homologo a habilitação de Dª Maria Pereira, a pensão mensal vitalícia na qualidade de companheira equiparada a conjuge, face a justificação judicial procedida nos termos do Decreto-Lei 7.485, de 23 de abril de 1945.

HBF — 37.528 — Máximo Pereira Machado — Homologo a habilitação de Dª Umlerlina Luzia Alves, mãe viúva do "de-cujus", a totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF — 36.473 — Armando Jorge Machado Lima — Face à conclusão da DPS, e em adiantamento de despacho desta Diretoria a fls. 20 v., homologo a habilitação da mãe viúva do "de-cujus", ao pecúlio obrigatório, correndo o respectivo prazo da data daquele despacho.

DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL

Despachos do Chefe

Expediente do dia 26 de agosto de 1965

Guanabara

HBF nº 33.918 — Euclides de Almeida Gonzaga — Homologo a decisão local.

HBF nº 33.763 — Iris Duarte Nunes — Homologo a decisão local.

HBF nº 36.086 — Luiz Guerra — Homologo a decisão local.

HBF nº 30.714 — Pedro Augusto da Silva — Homologo a decisão local.

HBF nº 737 — Sebastião Bento da Silva — Aprovo a DBF nº 45.942-65.

HBF nº 36.505 — Rui Medeiros de Oliveira Azevedo — Homologo a decisão local.

HBF nº 13.402 — Domercilio de Araujo — Homologo a decisão local.

Pará

HBF nº 31.753 — Tito Oliveira Salgado — Aprovo a DBF nº 45.875-65 e homologo a decisão local.

Expediente do dia 31 de agosto de 1965

Guanabara

HBF nº 4.187 — Alfredo Luiz de Oliveira — Aprovo a DBF nº 45.948-65. Expediente do dia 24 de agosto de 1965

Rio Grande do Sul

HBF nº 33.542 — Euripedes da Silveira Raupp — Homologo a decisão local.

São Paulo

HBF nº 35.330 — Benedito Guerra — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF.

HBF nº 36.345 — Adalberto Anacleto de Oliveira — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 45.747-65.

Ceará

HBF nº 85.833 — Caio Mario Nunes de Mello — Aprovo a DBF 45.899-65.

Bahia

HBF nº 35.548 — Alexandre José da Silva — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 45.862-65 e homologo a decisão local.

Expediente do dia 26 de agosto de 1965

Alagoas

HBF nº 34.853 — Cicero Rodrigues dos Santos — Homologo a decisão local.

Paraíba

HBF nº 36.493 — Luiz Miranda de Siuza — Homologo a decisão local.

Santa Catarina

HBF nº 34.997 — Timotheo Borges dos Santos — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 45.879-65 e homologo a decisão local.

Alagoas

HBF nº 32.658 — Milton Ferreira da Silva — Homologo a decisão local.

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 34.651 — Fernando Monte — Homologo a decisão local.

HBF nº 23.228 — Mario Correa Baleeiro — Homologo a decisão local.

Rio Grande do Sul

HBF nº 36.391 — Adão Paulo Pinto — Homologo a decisão local.

HBF nº 34.368 — Isaac Idriart — Homologo a decisão local.

Ceará

HBF nº 26.183 — Luiz Alves do Amaral — Homologo a decisão local. Expediente do dia 19 de agosto de 1965

Guanabara

HBF nº 28.344 — João José Rodrigues — Aprovo a DBF 45.873-65.

HBF nº 9.240 — Otaviano Saback — Homologo a decisão local.

HBF nº 16.671 — Antonio Manoel Fernandes — Aprovo a DBF 45.870-65.

HBF nº 11.383 — Pedro Costa Brites — Aprovo a DBF 45.921-65.

HBF nº 19.563 — Adelino Barros Biriba — Aprovo a DBF 45.900-65.

HBF nº 25.456 — Manoel Marques — Homologo a decisão local.

HBF nº 31.449 — Alberto Burle de Figueiredo — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 45.934-65.

HBF nº 28.350 — Calpurnia de Miranda — Homologo a decisão local.

HBF nº 29.466 — Cedores Ponciano dos Reis — Homologo a decisão local. Expediente do dia 24 de agosto de 1965

HBF nº 7.915 — Carlos Poar Filho — Aprovo a DBF 45.894-65.

HBF nº 29.526 — Walter Cupertino de Brito — Aprovo a DBF 45.910-65.

HBF nº 5.442 — Heros de Moura Vianna — Aprovo a DBF 45.941-65.

HBF nº 32.241 — Oscar Penna Fontenelle — Homologo a decisão local.

HBF nº 33.398 — Pedro Sevilho da Costa — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 45.828-65 e homologo a decisão local.

Minas Gerais

HBF nº 12.201 — Maria de Santo Antonio Moreira — Aprovo as DBFs 45.907-65 e 45.908-65.

Pará

HBF nº 7.687 — Gil Stein Ferreira — Aprovo a DBF 45.928-65. Expediente do dia 13 de agosto de 1965

Guanabara

HBF nº 32.417 — Eduardo de Oliveira — Homologo a decisão local.

HBF nº 33.375 — Ildefonso Martins Ramos — Homologo a decisão local.

HBF nº 33.772 — Antonio Ferreira Botelho Neto — Homologo a decisão local.

HBF nº 33.717 — Ambrosio Romualdo dos Santos — Homologo a decisão local.

HBF nº 33.919 — Altair dos Santos — Homologo a decisão local.

HBF nº 30.877 — Rudá Brandão Azambuja — Homologo a decisão local.

HBF nº 27.008 — Ubiratan Brito da Costa — Homologo a decisão local.

HBF nº 30.478 — Julio Benevenuto — Homologo a decisão local.

HBF nº 32.457 — Antonio Pinto de Mello — Homologo a decisão local.

HBF nº 27.158 — Pedro Ferreira de Mello Filho — Homologo a decisão local.

HBF nº 29.809 — Rodolpho Alves Guimarães — Homologo a decisão local.

Pernambuco

HBF nº 16.485 — Antonio Alves de Souza — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 41.157-63.

Expediente do dia 18 de agosto de 1965

Minas Gerais

HBF nº 30.682 — Alaide Milanez Brandão — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 45.877-65.

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 34.946 — Antonio Correa Lemos — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 45.861-65.

São Paulo

HBF nº 9.376 — Francisco Justino Vas Filho — Homologo a decisão local.

Minas Gerais

HBF nº 3.051 — Mario Martins Gandura — Homologo a decisão local.

Pernambuco

HBF nº 29.951 — José Monteiro da Silva — Homologo a decisão local.

EXPEDIENTE DE 11-8-1965

São Paulo

HBF nº 22.632 — Manoel Conceição Júnior — Aprovo a DBF 45.855 de 1965.

Amazonas

HBF nº 36.513 — Arlindo Nascimento Moreira — Homologo a decisão local.

Guanabara

HBF nº 12.829 — Joaquim Jorge de Carvalho — Aprovo a DBF 45.864-65 e homologo a decisão local.

HBF nº 18.759 — José Carneiro Monteiro — Aprovo as DBF 45.844 de 1965 e 45.845-65.

HBF nº 24.379 — João Lopes da Silva Filho — Aprovo a DBF 45.849 de 1965.

HBF nº 24.927 — Agostinho Francisco Regis — Aprovo a DBF 45.890 de 1965.

Proc. 15.812-59 — Ezequiel dos Santos — Homologo a decisão local. HBF nº 11.784 — Luiz José de Moraes — Homologo a decisão local.

EXPEDIENTE DE 12-8-65

Guanabara

HBF nº 30.596 — Celestino Ferreira — Homologo a decisão local.

Pernambuco

HBF nº 34.014 — Marconi Cavalcanti de Lyra — Homologo a decisão local.

EXPEDIENTE DE 13-6-65

São Paulo

HBF nº 34.494 — Manoel Rosemiro Alano — Homologo a decisão local.

Minas Gerais

HBF nº 34.619 — Alberto Monteiro Wihwerth — Homologo e decisão local.

HBF nº 34.283 — Geraldo Alves da Cruz — Homologo a decisão local.

Est. do Rio de Janeiro

HBF nº 24.437 — Manoel Torquato — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 45.838-65.

EXPEDIENTE DE 4-8-1965

Santa Catarina

HBF nº 15.403 — Adolfo Gastão Grandemagne — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 45.797-65.

Minas Gerais

HBF nº 36.109 — Juvenal Lopes dos Santos — Homologo a decisão local.

EXPEDIENTE DE 5-8-65

Guanabara

HBF nº 35.838 — Alcides Cordeiro de Oliveira — Homologo a decisão local.

EXPEDIENTE DE 9-8-65

Guanabara

HBF nº 16.726 — Agenor de Souza Mendes — Aprovo a DBF 45.847 de 1965.

HBF nº 8.791 — Felipe do Amaral Savaget — Aprovo a DBF 45.851-64;

EXPEDIENTE DE 9-8-65

Guanabara

Nº 31.856 — Aguinaldo Florência — Homologo a decisão local.

HBF nº 34.814 — Narciso Dias de Oliveira — Homologo a decisão local.

EXPEDIENTE DE 10-8-65

HBF nº 32.749 — Firmo Xavier de Mattos — Homologo a decisão local.

HBF nº 33.479 — José Apolonio dos Santos — Homologo a decisão local.

HBF nº 19.685 — Cesar Valdir Vileiro Barreto — Aprovo a DBF 45.856 de 1965.

Est. do Rio de Janeiro

HBF nº 30.761 — Joaquim Pinto Guerra — Homologo a decisão local.

São Paulo

HBF nº 34.402 — Antônio Mônica — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 45.840-65.

Bahia

HBF nº 24.264 — Diogenes Pinheiro — Autorizo o pagamento, homologo a decisão local e aprovo a DBF número 45.688-65.

EXPEDIENTE DE 4-8-65

Guanabara

HBF nº 31.761 — Francisco Coutinho de Oliveira. Homologo a decisão local.

HBF nº 34.668 — Euzébio José Eugênio — Aprovo a DBF nº 45.825-65.

HBF nº 10.197 — Joaquim Pedro Salgado Filho. — Aprovo a DBF 45.821-65.

HBF nº 16.210 — João da Silva Júnior — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 45.804-65.

HBF nº 32.465 — Alexandre Gomes Trindade — Homologo a decisão local.

HBF nº 27.064 — Manoel Tito — Homologo a decisão local.

HBF nº 31.600 — Raymundo Venâncio de Oliveira. — Homologo a decisão local.

HBF nº 35.542 — Cyula Zsolt. — Homologo a decisão local.

HBF nº 30.537 — José Cardoso de Menezes — Homologo a decisão local.

HBF nº 30.075 — Maria Izabel Tinoco — Homologo a decisão local.

HBF nº 33.802 — Nordgi Aurélio de Menezes — Homologo a decisão local.

HBF nº 32.188 — Zulema Baptista Costa — Homologo a decisão local.

HBF nº 34.755 — Newton Rodrigues Domingues — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 45.833 de 1965.

Amazonas

HBF nº 20.602 — Astréa Marinho — Homologo a decisão local.

Maranhão

HBF nº 15.858 — Isaias Francisco Castanhedades — Aprovo a DBF 45.824 de 1965.

Brasília

HBF nº 35.162 — Isaias Gomes da Silva — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 45.802-65.

Pernambuco

HBF nº 30.617 — Enéas Dantas da Nóbrega — Autorizo pagamento e aprovo a DBF 45.794-65 e 45.795 de 1965.

Serviço do Pessoal

Apostilas

Em 18 de agosto de 1965

A Chefe do Serviço de Pessoal (SGP), tendo em vista a autorização do Sr. Presidente, constante do processo protocolizado sob o nº 20.144-64, declara, para todos os efeitos, que ficam assegurados a servidora Ana Maria Tenuta Ferreira, matrícula nº 1.701.222, os vencimentos equivalentes ao valor do símbolo 7-T, correspondente à Função Gratificada, de Chefe da Seção Administrativa da Agência do Estado de Mato Grosso (AMT), nos termos da Lei nº 1.741, de 22-11-52 e do art. 5º do Decreto nº 990, de 14-5-52.

Declara, outrossim, face ao disposto no art. 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, que fica o referido servidor "agregado" ao Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente, considerando-se, a partir de 2-1-62, o cargo de Escriba, nível 10-B.

Em 27 de agosto de 1965

O Chefe do Serviço do Pessoal, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente, constante do processo protocolizado sob o nº 42.433-64, declara, para todos os efeitos, que ficam assegurados ao servidor Oswaldo Pires de Azeiteiro, matrícula nº 1.279.853, os vencimentos equivalentes ao valor do símbolo 6-F, correspondente à Chefe da Seção de Arrecadação do OL de Pernambuco (APE), nos termos da Lei nº 1.741, de 22-11-52 e do art. 5º, do Decreto nº 990, de 14-5-62.

Declara, outrossim, face ao disposto no art. 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, que fica o referido servidor agregado ao Quadro da AC — CO-LL e, consequentemente, considerado vago, desde 4-5-65, do cargo de Oficial de Administração, nível 11-B.

CONSELHO
FEDERAL DE ENGENHARIA
E ARQUITETURA

Ata da Sessão nº 689

Aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), às quatorze (14) horas, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a Presidência do Engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho, e com a presença dos Senhores Conselheiros Efetivos Cícero Vianna Cruz, Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, César Cantanhede, Celso Suckow da Fonseca, Antônio Wanderley de Araújo Pinho, Alberto Franco Ferreira da Costa, Durval Lôbo, Luciano Jacques de Moraes e Conselheiro Suplente Hélio de Caires e ainda do advogado do Conselho Pedro Paulo de Castro Pinheiro, é, na forma regimental, realizada a sessão ordinária número seiscentos e oitenta e nove (689). Na ausência justificada do Conselheiro Efetivo Guaracy Adiron Ribeiro, funcionou o Suplente anteriormente mencionado. Alberto o Expediente, o Senhor Presidente solicitou a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada sem modificação. Apresenta a relação da correspondência recebida: vinte e nove (29) ofícios, oito (8) telegramas, doze (12) cartões, dois (2) requerimentos e uma (1) carta, dando destaque ao seguinte: Ofício nº 278-64 — CREA — 7ª Região — Comunicando remessa através do Banco do Brasil da importância de Cr\$ 206.180, referente a quota que pertence a este Conselho na arrecadação correspondente ao 2º trimestre do exercício de 1963. Ofício nº 279-64 — CREA — 7ª Região — Comunicando remessa através do Banco do Brasil da importância de Cr\$ 638.360, referente a quota que pertence a este Conselho na arrecadação correspondente ao 3º trimestre do exercício de 1964. Ofício número

11.652-64 — CREA — 5ª Região — Comunicando ter sido escolhido em sufrágio, o nome do Conselheiro Engenheiro Civil e Prof. Otávio Reis de Cantanhede e Almeida para completar mandato em sua diretoria, no cargo de Vice-Presidente, vago em virtude do falecimento do Engenheiro Civil Umbelino Pereira Martins. Carta do Engenheiro Civil Mário Monteiro de Abreu Pinto — Renunciando ao cargo de Presidente do CREA da 5ª Região e comunicando ter passado a Presidência ao Engenheiro Civil Otávio Reis de Cantanhede e Almeida. E o Conselho, aceitando a renúncia, resolve expressar ao referido Engenheiro agradecimentos pelo empenho com que se houve na Presidência do CREA. O Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa comunica que a Comissão da qual faz parte como representante do Conselho, no Ministério da Agricultura, encarregada de fixar as atribuições de Engenheiro Florestal, já encaminhou seu trabalho concluído. O Senhor Presidente agradece a colaboração prestada. Na Ordem do Dia, o Conselho resolveu: 1º) Após examinar o extrato das despesas realizadas pelo CREA — 6ª Região, com a realização da XXI Semana do Engenheiro e do Arquiteto, realizada na Cidade de São Paulo, sob seus auspícios, cooperar com a importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), conforme proposta apresentada pelo Conselheiro Durval Lôbo; 2º) Aplicar o Decreto número 55.301, de 29 de dezembro de 1964, ao seu servidor Pedro Paulo de Castro Pinheiro; 3º) Aprovar proposta do Conselheiro Cesar Cantanhede, atendendo a ponderações do Conselheiro Durval Lôbo, no sentido de ser solicitada a todos os Conselhos Regionais, com a máxima urgência, os dados necessários referentes a arrecadação e despesa para poder estudar as propostas de alterações na Resolução nº 144, de 24 de novembro de 1964, feitas pelos CREAs das 8ª e 12ª Regiões; 4º) São julgados processos, cujos Conselheiros Relatores, procedência, número de protocolo, interessados e decisões do Conselho seguem: Pelo Conselheiro Hélio de Caires: 5ª Região — CF-968-64 — Cândido Souto Maior Teixeira Torres Vouga. — Deferir, com restrições; 6ª Região — CF-970-64 — Roberto Marino Ribeiro. — Indeferir; 6ª Região — CF-971-64 — Remo Lovisolo — Aprovar o parecer para ser revalidado o diploma; 6ª Região — CF-962-64 — Stefan Hnatkowskyj. — Aprovar o parecer para ser revalidado o diploma. Pelo Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa: 6ª Região — CF-21-64 — Iwan Kanigin. — Indeferir; 6ª Região — CF-668-64 — CREA — 6ª Região — Baixar em diligência. Pelo Conselheiro Cesar Cantanhede: 5ª Região — CF-310-55 — Vladimir Vitorov. — Deferir; 6ª Região — CF-992-64 — Ryohachi Takahashi. — Baixar em diligência. Pelo Conselheiro Durval Lôbo: CF-858-64 — Guilherme Coelho Catramby. — Aprovar o parecer para ser revalidado o diploma. Pelo Conselheiro Celso Suckow da Fonseca: 6ª Região — CF-394-56 — Walter Otto Frederico Burzlaff. — Baixar em diligência. Pelo Conselheiro Luciano Jacques de Moraes: 6ª Região — CF-121-63 — José Setzer. — Indeferir; 5ª) O Conselho reconhece como idônea a Universidade de Turim — Faculdade de Agronomia, conforme parecer do Conselheiro Hélio de Caires, no Processo CF-941-64, interessado: Remo Lovisolo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presença de todos e declara encerrada a sessão às dezenove (19) horas, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário, pelo Senhor Presidente e por todos os Senhores Conselheiros presentes. — Cícero Vianna Cruz, Secretário — José Hermógenes Tolentino de Carvalho, Presidente. — Con-

fere com o original. Visto. — Geraldo Mafra, Oficial de Administração, nível 12.

Ata da Sessão nº 709

Aos vinte quatro (24) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco, às quatorze (14) horas, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a Presidência do Engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros-Efetivos Cesar Cantanhede, Durval Lôbo, Guaracy Adiron Ribeiro, Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, Celso Suckow da Fonseca e Antônio Wanderley de Araújo Pinho e dos Conselheiros-Suplentes Hélio de Caires e Felício Lemieszek, que funcionaram nas ausências dos Conselheiros-Efetivos Custódio Braga Filho e Rosário Mariano da Silva, que faltaram à sessão por motivo de doença e, ainda, do Procurador do Conselho Pedro Paulo de Castro Pinheiro, na forma regimental, é realizada a sessão ordinária número setecentos e nove (709). No EXPE-DIENTE: O Senhor Presidente diz da sua satisfação em dar posse ao Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa no cargo de Conselheiro Federal para o período de 1965 a 1968. O ato de posse é acompanhado de efusiva salva de palmas. O recém-empossado agradece as manifestações e promete tudo fazer no sentido de corresponder à confiança que lhe depositaram os Conselhos Regionais. É procedida a leitura da Ata da Sessão número 708, pelo Senhor Secretário ad-hoc Durval Lôbo, aprovada com a seguinte retificação: onde se lê o nome do Conselheiro Guaracy Adiron Ribeiro, leia-se: Conselheiro Durval Lôbo. É lida a correspondência recebida, a saber: vinte e sete (27) ofícios, dois (2) telegramas, três (3) cartões, uma (1) carta e um (1) memorando, não tendo havido destaques. Com a palavra o Conselheiro Durval Lôbo propõe e é aceito, a unanimidade, voto de congratulações com o Conselho Nacional de Geografia pelo êxito alcançado quando da realização do 2º Simpósio Brasileiro sobre fotografias aéreas e com o Conselho Nacional de Pesquisas e Instituto de Pesquisas Rodoviárias pelo êxito alcançado com a realização do 1º Simpósio Brasileiro sobre Pesquisas Rodoviárias. Fazendo uso da palavra o Conselheiro Celso Suckow da Fonseca propõe um voto de profundo pesar pelo falecimento do Engenheiro Janot Pacheco, o qual, mercê de suas incessantes atividades e experiências sobre a criva artificial, tornou-se um nome conhecido nacional e internacionalmente, proposição que mereceu aprovação unânime. O Conselheiro Durval Lôbo propõe que o Conselho, além do voto de pesar aprovado, inscreva o nome do extinto no Livro do Mérito, o que também é aprovado. Com a palavra o Conselheiro Hélio de Caires submete à aprovação do plenário um voto de pesar pelo falecimento do Engenheiro Joel de Mello, vitimado em pleno exercício da profissão, quando do desabamento da ponte sobre o rio Pelotas. Na ORDEM DO DIA, atendendo a pedido do CREA da 13ª Região, o Conselho resolveu aguardar mais 20 (vinte) dias para recebimento de sugestões sobre o Projeto de Resolução sobre o Engenheiro Mecânico. É concedida licença, pelo prazo de trinta (30) dias, ao Conselheiro-Efetivo Alberto Franco Ferreira da Costa. Em vista disso, o Conselho resolveu convocar para funcionar, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 11, do Regimento Interno, durante aquele período, o Conselheiro-Suplente Roberto Vianna Rodrigues. Tendo em vista a necessidade imperiosa do CREA da 12ª Região adquirir móveis para sua sede, o Conselho resolveu com-

pletar o auxílio financeiro concedido quando de sua instalação, com a importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros). O Conselho aprova o crédito especial para a despesa acima, bem como os seguintes reforços de verbas, a conta de saldos de exercícios anteriores: Verba 1.000 — Custo — Consignação — 1.300 — MATERIAL DE CONSUMO — Sub-Consignação 1.502 — Arquivos de expediente, na importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) e Verba 1.000 — Custo — Consignação 1.500 — SERVIÇOS DE TERCEIROS — Sub-Consignação 1.502 — Transportes e passagens de pessoas, na importância de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros). O Senhor Presidente comunica que o Servidor Wilson Carneiro entrara em gozo de licença especial, a partir de 1º de setembro, designando, para substituí-lo, nos serviços auxiliares de Tesouraria e Contabilidade, o Servidor Nalair Ferreira de Carvalho. São julgados processos, cujos Conselheiros-Relatores, procedência, número de protocolo, interessados e decisões do Conselho seguem: Pelo Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa: 6ª Região — CF-641 de 1962 — CHEN YING TIEN — Conceder "vista". Pelo Conselheiro Cesar Cantanhede: 5ª Região — CF-307 de 1965 — CREA-5ª Região (Composição) — Deferir — 5ª Região — CF-465 de 1965 — CREA-5ª Região (Regimento Interno) — Encaminhar a Consultoria Jurídica. Pelo Conselheiro Guaracy Adiron Ribeiro: 6ª Região — CF-469 de 1965 — Erno Deak — Encaminhar à Consultoria Jurídica; 6ª Região — CF-470 de 1965 — Renato Anítonio Veronese — Aprovar o Parecer para ser revalidado o diploma. Pelo Conselheiro Felício Lemieszek: 11ª Região — CF-256 de 1965 — Cia. Ferro e Aço de Vitória — Baixar em diligência; 6ª Região — CF-342 de 1965 — Pedro Ostronoff — Indeferir; 6ª Região — CF-354 de 1965 — Luiz Gino Spinelli — Indeferir. Pelo Conselheiro Antônio Wanderley de Araújo Pinho: 6ª Região — CF-791 de 1964 — Sithe — Sociedade de Instalações Técnicas Hidráulicas e Elétricas Ltda. — Indeferir; 6ª Região — CF-997 de 1964 — Oswaldo Napoli — Indeferir. Pelo Conselheiro Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque: 6ª Região — CF-59 de 1965 — Anis Karan — Indeferir; 8ª Região — CF-201 de 1965 — Anis Karan — Indeferir. Pelo Conselheiro Celso Suckow da Fonseca: 5ª Região — CF-319 de 1965 e CF-319-A de 1965 — Paulo Plácido de Almeida e Fernando Ramos Pereira, respectivamente, conceder "vista". Pelo Conselheiro Durval Lôbo: 12ª Região — CF-401 de 1964 — CREA — 12ª Região (Engenheiros Militares) — Baixar em diligência; 6ª Região — CF-790 de 1964 — José Rodrigues Pereira — Deferir; 6ª Região — CF-429 de 1965 — CREA — 6ª Região (Símbolo do Engº e di Arqº) — Baixar em diligência; 6ª Região (Curso de Engº Nuclear do INE) — Baixar em diligência; 6ª Região — CF-843 de 1962 — CREA — 6ª Região (Geólogos) — Que a Presidência se dirija a quem de direito, no sentido de preservar a competência do CREA de fixar as atribuições profissionais, a exemplo do que se fez com referência a Lei nº 3.427, de 10 de julho de 1958, que criou a Comissão de Engenharia-Sanitarista. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão às vinte (20) horas, como Secretário, pelo Senhor Presidente e por todos os Senhores Conselheiros presentes. — as) Durval Lôbo; Secretário ad-hoc — José Hermógenes Tolentino de Carvalho; Presidente — Confere com original. Visto. Geraldo Mafra; Oficial de Administração nível 12.

**COORDENAÇÃO
DOS ORGANISMOS
REGIONAIS
INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Conselho Nacional de Geografia**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 12**

1 — De ordem do Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência para execução do seguinte serviço:

Encadernação tipo meia de couro, com cinco nervuras, revestida de papel, com folhas de guardas de cartão, dizeres e classificação a ouro no dorso e cabeceado bicolor, em quatro mil (4.000) livros, com o seguinte material: papelão nº 12-25, papel tipo francês, cartão chinê, couro de porco e ouro Swift, nas cores vermelho, azul, verde e havana.

Preço até 35 cms.

Preço de 36 cms até 45 cms.

Preço de 46 cms. até 55 cms.

Preço de 56 cms. até 65 cms.

Preço de 66 cms. até 75 cms.

Obs. — Anexar amostras do material.

2 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar, até às 15 horas do dia 8 de novembro de 1965, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em duas vias, com o preço em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

3 — As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2 do presente edital, não serão abertas ficando à disposição dos proponentes.

4 — Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital, e apresentarem-se os licitantes devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios, de acordo com as formalidades legais.

5 — As propostas deverão constar, também, a declaração de completa submissão ao presente edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força contratual, face à legislação vigente. Tais declarações deverão ser dadas no início da proposta.

6 — Os preços oferecidos terão a sua validade assegurada pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, não sendo concedido dentro desse período de vigência qualquer alteração de preços ou seu cancelamento, sob qualquer fundamento ou com base em tabelamento de utilidade.

7 — Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma, e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; prova de observância da Lei dos 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

8 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7 os proponentes inscritos no Conselho Nacional de Geografia ou no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras,

EDITAIS E AVISOS

de acordo com o dispositivo do Decreto-lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

9 — Os livros a serem encadernados, deverão ser retirados da Biblioteca do Conselho Nacional de Geografia (Av. Calogeras nº 6-B, sobreloja), em lotes de mil (1.000) e, devolvidos ao mesmo local.

10 — Para maiores detalhes técnicos, procurar a Biblioteca do Conselho Nacional de Geografia.

11 — A anulação ou aprovação da presente concorrência compete ao Senhor Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1965. — Fernando Zúñiz, Chefe da DA/SM.

Ofício nº 1.599-65.

(Dias: 5, 6 e 7-10-65).

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 13**

De ordem do Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que até às 14 horas do dia 28 de outubro de 1965, na sede do Conselho Nacional de Geografia, sito à Av. Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar, GB, na Seção de Material deste Conselho, serão recebidas as propostas para fornecimento e colocação de placas de gesso acústico, em forro, para a Divisão de Cartografia, à Avenida Brasil nº 15.671, em Lucas, conforme as especificações abaixo:

1 — Descrição — No referido conjunto em construção, serão revestidos os tetos dos "halls" de escada a partir do pavimento térreo, e os salões de serviços, incluindo os sanitários, a partir do segundo até o quarto pavimento, totalizando área aproximada de 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

2 — Tipo de material — As placas de gesso poderão ter as dimensões de 0,65 x 0,65 m. com enchimento de lã de vidro e desenho em estrias ou furros, desenho a ser escolhido pela Fiscalização. As placas de gesso deverão possuir a espessura mínima de 0,030 m. de espessura nas partes do encaixe. As ligações das placas de gesso serão feitas com perfis de alumínio e serão suspensas ao teto por fios de arame de cobre presos em pregos de aço introduzidos nas lajes ou vigas, por meio de pistolas para tal fim.

3 — Colocação — A colocação das placas deverá ser perfeitamente nivelada em todo seu conjunto, conservando o pé direito mínimo dos salões, com as dimensões de 2,60 m. e os "halls" obedecendo o mínimo abaixo das vigas existentes.

Deverão ser revistos todos e quaisquer defeitos nas placas, mesmo após a sua colocação, tendo a Fiscalização o direito de impugnar qualquer deficiência na colocação assim como defeitos nas placas, o que será refeito pela firma contratada.

4 — Orçamento — A área de aproximadamente 2.000 m² (dois mil metros quadrados), fornecida aos concorrentes, servirá apenas como ordem de grandeza da obra. O preço orçamentário deverá, entretanto, ser fornecido pelos mesmos, por metro quadrado de obra a realizar dentro das especificações apresentadas.

5 — Prazo — O prazo máximo admissível para a execução dos trabalhos será de (40) quarenta dias a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo da obra poderá ser prorrogado, caso haja motivo de força maior, independente da vontade da firma contratada, caso venha se revestir de característica imprevisível consagrada em Lei.

6 — Recebimento da obra — Concluída a obra, será lavrado um "Termo de Recebimento", continuando a responsabilidade da firma contratada quanto ao volume e a qualidade do serviço executado, conforme o Código Civil.

7 — Condições locais — A firma contratada deverá verificar o local da obra a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, e não serão levadas em consideração quaisquer alegações baseadas no desconhecimento das condições locais.

8 — Pagamentos — A firma contratada receberá as parcelas pela forma estabelecida no contrato, nunca inferior a um quarto do preço previsto para o total de 2.000 m², e em conformidade com os serviços executados e medidas realizadas pela fiscalização, em inspeções semanais juntamente com os responsáveis pela execução dos serviços.

I — Da Inscrição

1ª condição — As firmas que pretendem concorrer, deverão comparecer até o terceiro (3º) dia útil anterior ao da realização da concorrência, das 12 às 16,30 horas, ao Conselho Nacional de Geografia, à Avenida Beira Mar, 436, térreo, onde depositarão na Tesouraria do C.N.G., a caução que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do respectivo contrato, caso lhe seja adjudicado o serviço. Essa caução, que será de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) poderá ser prestada em moeda corrente, em apólices da Dívida Pública ao portador ou Obrigações de Guerra.

Fazem parte integrante deste edital, as especificações e plantas que serão fornecidas aos interessados, neste Conselho Nacional de Geografia, diariamente, das 12 às 17 horas, exceto aos sábados, à Avenida Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar.

II — Da seção pública de verificação de idoneidade e de recebimento e abertura de propostas

2ª condição — No dia e hora fixados neste edital, na sede deste Conselho Nacional de Geografia, reunirá-se a comissão incumbida da verificação da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

3ª condição — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital, sob o título — "Da idoneidade".

4ª condição — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

5ª condição — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma ata.

III — Da idoneidade

6ª condição — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência deverão apresentar os seguintes documentos, da localidade onde a firma tiver a sua sede (matriz):

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado);

b) prova de quitação de todos os impostos devidos: federais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (Lei dos 2/3);

d) certidão de quitação com as instituições de previdência social, conforme a legislação em vigor;

e) certidão de quitação com o imposto de renda (art. 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22 de dezembro de 1940);

f) prova de quitação da anuidade do CREA (firma e engenheiro responsável);

g) prova de recolhimento do imposto sindical da firma, dos empregados e do engenheiro responsável;

h) documentos de idoneidade técnica, constituídos por comprovantes háveis de obras já executadas, de valor igual ou superior a Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros);

i) conhecimento da carga de que trata a primeira condição;

j) título eleitoral, de acordo com o art. 3º alíneas c e e, da Lei nº 2.550, de 25.7.1955 e legislação posterior.

7ª condição — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

IV — Das propostas

8ª condição — Os invólucros fechados, com indicação do nome da firma, e referência ao presente edital, conterão, um a proposta, e outro a documentação, devendo as propostas, devidamente datadas e assinadas, ser apresentadas em três vias, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço unitário em algarismos e por extenso, que o proponente ofereça. As propostas deverão ser datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar de inteira conformidade com as plantas, os serviços postos em concorrência em especificações, detalhes fornecidos por este Conselho Nacional de Geografia, e, ainda, que se submete à orientação da fiscalização deste mesmo Conselho.

9ª condição — A proposta deverá conter o preço unitário, que servirá de base para a classificação.

V — Da Adjudicação

10ª condição — Após a organização e exame dos processos da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta de menor preço.

11ª condição — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª condição — No caso de a firma adjudicatária se recusar a assinar contrato ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste edital, poderá ser transferida a adjudicação a juízo da administração, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

VI — Do contrato

13ª condição — A firma adjudicatária deverá assinar com este Conselho Nacional de Geografia, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta.

14ª condição — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15ª condição — A firma contratante deverá iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato.

16ª condição — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceitará apresentar o recibo de ter efetuado um depósito de 2% (dois por cento) sobre o preço global da obra, o qual responderá como garantia pela execução do contrato.

17ª condição — A firma contratante será responsável por qualquer dano que em virtude da execução do tra-

bulhos for causado a terceiros, não se a propriedade como a pessoas.

18ª condição — Eleger-se-á o Fôro desta capital como domicílio legal da firma contratante.

19ª condição — O pagamento será efetuado mediante o que constar do contrato, isto é, à base de trabalhos efetivamente realizados, após rigorosa verificação e aceitação dos mesmos pela Fiscalização, em parcelas iguais, sendo a última 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, esta devidamente aceita pela Fiscalização.

20ª condição — A caução feita para garantir a execução do contrato previsto na 16ª condição, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

VII — Das penalidades

21ª condição — Aplicar-se-á à contratante a multa de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo fixado para o início dos trabalhos, bem como por dia que exceder ao prazo contratual, salvo caso de força maior, a critério do Conselho Nacional de Geografia.

22ª condição — Será aplicada a multa de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por infração de qualquer das cláusulas contratuais, não se desobrigando a cumprir-la, dobrando-se essa multa em caso de reincidência.

23ª condição — A obra deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data do seu início, procedendo-se de acordo com a 21ª condição, por dia que exceder ao prazo fixado.

24ª condição — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial, quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;
b) a firma contratante transferir no seu todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia, por escrito, do Conselho Nacional de Geografia;
c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial;

d) sem a devida autorização escrita, não forem observadas as plantas e especificações, qualidades do material empregado e demais detalhes, após deferência por escrito da Fiscalização ou comprovada na-té;

e) se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato;
f) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

25ª condição — Fica reservado ao Conselho Nacional de Geografia o direito de anular o contrato, desde que a firma contratante infraja as suas obrigações contratuais.

Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização do Conselho Nacional de Geografia, os trabalhos executados, podendo o Conselho, segundo a gravidade do fato, promover a abertura de inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o Instituto.

VIII — Diversos

26ª condição — A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os materiais impugnados pela fiscalização, e a retirar o material sobrando, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnados, no prazo que for fixado pela fiscalização.

27ª condição — No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Conselho Nacional de Geografia, sem que por esse motivo tenham as concorrentes direi-

to a qualquer indenização ou reclamação.

28ª condição — Neste Conselho, à av. Franklin Roosevelt, 115 — 4º andar — Estado da Guanabara, serão atendidas diariamente, exceto aos sábados, das 11 às 17 horas, as firmas que desejarem participar no sorteio sobre a presente concorrência.

Rio de Janeiro 23 de setembro de 1955. — Fernando Zatur Chale da Silva.

Ofício nº 1.611-35.

Dias: 6, 7 e 9 10 65.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14

De ordem do sr. Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia, fazo público, para conhecimento dos interessados, que até às 14 horas do dia 3 de novembro de 1955, na sede do Conselho Nacional de Geografia, sito à av. Franklin Roosevelt, 115 — 4º andar, GB, na Seção de Material deste Conselho, serão recebidas propostas para execução de divisões de madeira no prédio onde será instalada a Divisão de Cartografia do Conselho Nacional de Geografia IBGE, à avenida Brasil nº 15.671, em Lucas, segundo as especificações abaixo:

I — As divisões terão por finalidade separar os vários Setores e Seções de que se compõe a Divisão de Cartografia, formando, inclusive, corredores de circulação para as mesmas, em cada bloco do prédio.

II — As divisões serão executadas em madeira de lei, em placas de compensado de peroba na cor, para envernizamento; estrutura e prateleiras também da mesma qualidade.

III — As placas de compensado das vistas de fechamento das divisões terão a espessura mínima de 10 (dez) milímetros, fechando vãos da estrutura de 1,50 em 1,50 metros, com a altura de 2,10 (dois metros e dez centímetros), nos trechos dos corredores externos às salas.

IV — As divisões tipo prateleiras poderão ser executadas em compensado de, no mínimo, 2cm (dois centímetros) de espessura, para apoios de 0,30 em 0,80 cm e com vistas em madeira maciça, conforme desenhos e detalhes.

V — Os cabalinhos para o vedamento em vidro, acima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura, possuirão cordões para fixação dos vidros em madeira envernizada de preto.

VI — As portas externas, isto é, as que darão acesso do corredor para as salas, serão de "Duraplae" branco, com dobradiças de metal e fechaduras de cilindro marca "La Fonte" ou similar, com espelho e maçaneta de latão laminado.

VII — Os preços serão fornecidos por metro quadrado de divisão, separadamente, para o tipo com prateleiras e o de vedamento sem prateleiras.

VIII — Não deverá ser incluído preço para vidro.

IX — O prazo para a execução das divisões é, no máximo, de noventa dias.

X — As divisões serão entregues colocadas conforme planta e com duas demãos de cera incolor Duco, após o polimento com flanela.

I — Da inscrição

1ª condição — As firmas que pretendem concorrer, deverão comparecer até o terceiro dia útil anterior ao da realização da concorrência, das 12 às 16,30 horas, ao Conselho Nacional de Geografia, à Avenida Beira Mar, 436 térreo, onde depositarão na Tesouraria do C.N.G., a caução que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do respectivo contrato, caso lhe seja adjudicado o serviço. Essa caução, que será de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente; em apólices da Dívida Pública

ao portador ou Obrigações de Guerra. Fazem parte integrante deste edital, as especificações e plantas que serão fornecidas aos interessados, neste Conselho Nacional de Geografia, diariamente das 12 às 17 horas, exceto aos sábados, à Av. Franklin Roosevelt, 115 4º andar.

II — Da seção pública de verificação de idoneidade e de recebimento e abertura de propostas.

2ª condição — No dia e hora fixados neste edital, na sede deste Conselho Nacional de Geografia, reunirá a comissão incumbida da verificação da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

3ª condição — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital sob o título "Da idoneidade".

4ª condição — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos, apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

5ª condição — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma ata.

III — Da idoneidade

6ª condição — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência deverão apresentar os seguintes documentos da localidade onde a firma tiver a sua sede (matriz):

a) prova da existência legal da firma (contrato social registrado);
b) prova de quitação de todos os impostos devidos: federais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o Decreto nº 1.813, de 7.12.1939 (Lei dos 2/3);
d) certidão de quitação com as instituições de previdência social, conforme a legislação em vigor;

e) certidão de quitação com o imposto de renda (Art. 131 e 133, do Decreto nº 24.239, de 22.12.1940);

f) prova de recolhimento do imposto sindical da firma e dos empregados;

g) título eleitoral, de acordo com o art. 3º alínea c e e, da Lei nº 2.550, de 25.7.1955 e legislação posterior.

h) conhecimento da caução de que trata a primeira condição.

7ª condição — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

IV — Das propostas

8ª condição — Os invólucros fechados, com indicação do nome da firma, e referência ao presente edital, conterão, uma proposta, e outro a documentação, devendo as propostas, devidamente datadas e assinadas, ser apresentadas em três vias, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço unitário em algarismo e por extenso, que o proponente oferece. As propostas deverão ser datilografadas com emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar de inteira conformidade com as plantas, os serviços postos em concorrência em especificações, detalhes fornecidos por este Conselho Nacional de Geografia, e, ainda, que se submete à orientação da fiscalização deste mesmo Conselho.

9ª condição — A proposta deverá conter o preço unitário que servirá de base para a classificação, bem como o desdobramento orçamentário e a relação de preços unitários, conforme modelo que será fornecido juntamente com as plantas e especificações da obra.

V — Da adjudicação

10ª condição — Após a organização e exame dos processos da concorrência, se nenhuma irregularidade for ve-

rificada, serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta de menor preço.

11ª condição — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 753 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª condição — No caso de a firma adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste edital, poderá ser transferida a adjudicação a outro da administração, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

VI — Da contrato

13ª condição — A firma adjudicatária deverá assinar com este Conselho Nacional de Geografia, dentro do prazo de 8 (oito) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta.

14ª condição — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15ª condição — A firma contratante deverá iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

16ª condição — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceitará o depósito de 2% (dois por cento) sobre o preço global da obra, o qual responderá como garantia pela execução do contrato.

17ª condição — A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução dos trabalhos, for causado a terceiros, não só à propriedade como a pessoas.

18ª condição — Eleger-se-á o Fôro desta capital como domicílio legal da firma contratante.

19ª condição — O pagamento será efetuado mediante o que constar do contrato, isto é, à base de trabalhos efetivamente realizados, após rigorosa verificação e aceitação dos mesmos pela Fiscalização, em parcelas iguais, sendo a última 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, devidamente aceita pela fiscalização.

20ª condição — A caução feita para garantir a execução do contrato previsto na 16ª condição, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

VII — Das penalidades

21ª condição — Aplicar-se-á à contratante a multa de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo fixado para o início dos trabalhos.

22ª condição — Será aplicada a multa de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por infração de qualquer das cláusulas contratuais, não se desobrigando a cumprir-la, dobrando-se essa multa em caso de reincidência.

23ª condição — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial, quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou dissolver-se;
b) a firma contratante transferir no seu todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia, por escrito, do Conselho Nacional de Geografia;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial;

d) se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato;

e) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

24ª *Condição* — Fica reservado ao Conselho Nacional de Geografia o direito de anular o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização do Conselho Nacional de Geografia, os trabalhos executados, podendo o Conselho, segundo a gravidade do fato, promover a abertura de inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o Instituto.

VIII — Diversos

25ª *Condição* — A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os materiais impugnados pela fiscalização, e a retirar o material sobran-te, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnados, no prazo que for fixado pela fiscalização.

26ª *Condição* — No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Conselho Nacional de Geografia, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

27ª *Condição* — Neste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar — Estado da Guanabara, serão atendidas diariamente, exceto aos sábados, das 14h às 17h, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1965. — Fernando Zarur, Chefe da DA/SM.

Ofício nº 1.614-65.
Dias: 6, 7 e 8-10-65.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15

De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados que, até às 14 h do dia 9 de novembro de 1965, na sede do Conselho Nacional de Geografia, sito à Av. Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar, GB, na Seção do Material deste Conselho, serão recebidas propostas para fornecimento de aparelhos de iluminação fluorescentes e outros, para a Divisão de Cartografia, à Av. Brasil nº 15.671, em Lucas, segundo as especificações abaixo:

I — Aparelhos fluorescentes externos (lâmpadas aparentes), confeccionados em chapa de ferro nº 18, pintados em branco brilhante sintético, secagem em estufa, medindo 1,25 x 0,22 x 0,07, conforme desenho, equipados com dois reatores GE-40 W convencionais, dois pares de suportes antivibratórios, dois "starters" GE de 40 W, duas lâmpadas fluorescentes de 40 W, brancas, frias; aparelhos montados, aparelhos prontos para serem colocados nos pontos de luz, barramento central com espigão de 1/4" e carrapetas de metal de 1/4", para fixação do aparelho.

II — Aparelhos com as mesmas características do item I, medindo 0,65 x 0,22 x 0,05, equipados com dois reatores GE de 20 W convencionais, dois pares de suportes antivibratórios, dois "starters" GE de 20 W e duas lâmpadas fluorescentes de 20 W, brancas, frias, aparelhos prontos para serem colocados nos pontos de luz e com espigão de 3/16" e carapeta de metal de 3/16", para fixação do aparelho.

III — "Plafoniers" em chapa de alumínio, reforçada, medindo 3 1/4" x 6", com travessa para fixação e receptáculo modelo L e C 1.453.

IV — Globos esféricos leitosos de 3 1/4" x 6" para Lâmpada de 60 W.

V — O preço será referente a unidade, com fornecimento previsto para 196 aparelhos do item I, 63 aparelhos do item II e 105 aparelhos do item III.

I — Da inscrição

1ª *Condição* — As firmas que pretendem concorrer deverão comparecer até o terceiro (3º) dia útil anterior ao da realização da concorrência, das 12h às 16h 30m, ao Conselho Nacional de Geografia, à Avenida Beira-Mar nº 436 — Térreo, onde depositarão na Tesouraria do C.N.G. a caução que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do respectivo contrato, caso lhe seja adjudicado o serviço. Essa caução, que será de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) poderá ser prestada em moeda corrente, em apólices da Dívida Pública ao portador ou Obrigações de Guerra.

Fazem parte integrante deste edital, as especificações e plantas que serão fornecidas aos interessados, neste Conselho Nacional de Geografia, diariamente das 12h às 17h, exceto aos sábados, à Av. Franklin Roosevelt número 146 — 4º andar.

II — Da seção pública de verificação de idoneidade e de recebimento e abertura de propostas

2ª *Condição* — No dia e hora fixados neste edital, na sede deste Conselho Nacional de Geografia, reunir-se-á a comissão incumbida da verificação da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

3ª *Condição* — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital sob o título "Da idoneidade".

4ª *Condição* — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

5ª *Condição* — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma ata.

III — Da idoneidade

6ª *Condição* — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência deverão apresentar os seguintes documentos, da localidade onde a firma tiver a sua sede (matriz):

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado);
b) prova de quitação de todos os impostos devidos: federais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39 (Lei dos 2/3);

d) certidão de quitação com as instituições de previdência social, conforme a legislação em vigor;

e) certidão de quitação com o imposto de renda (Arts. 131 e 135, do Decreto nº 24.239, de 22-12-40);

f) prova de recolhimento do imposto sindical da firma e dos empregados;

g) título eleitoral, de acordo com o art. 3º, alíneas "c" e "e", da Lei número 2.550, de 25-7-55 e legislação posterior;

h) certificado liberatório da Comissão Estadual de Ensino Primário;

i) conhecimento da caução de que trata a primeira condição.

7ª *Condição* — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

IV — Das propostas

8ª *Condição* — Os invólucros fechados, com indicação do nome da firma e referência ao presente edital, conterão, uma proposta, e outro a documentação, devendo as propostas, devidamente datadas e assinadas, ser

apresentadas em três vias, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço unitário em algarismos e por extenso, assim como, prazo de entrega que o proponente oferecer. As propostas deverão ser dactilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar de inteira conformidade com as plantas, os serviços postos em concorrência em especificações, detalhes fornecidos por este Conselho Nacional de Geografia, e, ainda, que se submete à orientação da fiscalização deste mesmo Conselho.

9ª *Condição* — A proposta deverá conter o preço unitário que servirá de base para a classificação, bem como o desdobramento orçamentário e a relação de preços unitários, conforme modelo que será fornecido juntamente com as plantas e especificações da obra.

V — Da adjudicação

10ª *Condição* — Após a organização e exame dos processos da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta de menor preço.

11ª *Condição* — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a comissão procederá de acordo com os arts. 742 e 756 do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública.

12ª *Condição* — No caso de a firma adjudicatária se recusar a assinar contrato ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste edital, poderá ser transferida a adjudicação a juízo da administração aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

VI — Do Contrato

13ª *Condição* — A firma adjudicatária deverá assinar com este Conselho Nacional de Geografia, dentro do prazo de 8 (oito) dias contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta.

14ª *Condição* — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15ª *Condição* — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceitará apresentar o recibo de ter efetuado um depósito de 2% (dois por cento) sobre o preço global da obra, o qual responderá como garantia pela execução do contrato.

16ª *Condição* — A firma contratante será responsável por qualquer dano que em virtude da execução dos trabalhos for causado a terceiros, não só à propriedade como a pessoas.

17ª *Condição* — Eleger-se-á o Foro desta capital como domicílio legal da firma contratante.

18ª *Condição* — O pagamento será efetuado mediante o que constar do contrato, isto é, à base de trabalhos efetivamente realizados, após rigorosa verificação e aceitação dos mesmos pela Fiscalização, em parcelas iguais, sendo a última 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, esta devidamente aceita pela fiscalização.

19ª *Condição* — A caução feita para garantir a execução do contrato previsto na 15ª *Condição*, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

VII — Das penalidades

20ª *Condição* — Aplicar-se-á à contratante a multa de Cr\$ 50.000 (cin-

quenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo fixado para o fornecimento dos aparelhos.

21ª *Condição* — Será aplicada a multa de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por infração de qualquer das cláusulas contratuais, não se desobrigando a cumprir-la dobrando-se essa multa em caso de reincidência.

22ª *Condição* — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial, quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma contratante transferir no seu todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia, por escrito do Conselho Nacional de Geografia;

c) sem a devida autorização escrita, não forem observadas as plantas e especificações, qualidades do material empregado e demais detalhes, após advertência por escrito da Fiscalização ou comprovada má-fé;

d) se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato;

e) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

23ª *Condição* — Fica reservado ao Conselho Nacional de Geografia o direito de anular o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Nesse caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização do Conselho Nacional de Geografia, os trabalhos executados, podendo o Conselho, segundo a gravidade do fato, promover a abertura de inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o Instituto.

VIII — Diversos

24ª *Condição* — A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os materiais impugnados pela fiscalização, e a retirar o material sobran-te, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnados, no prazo que for fixado pela fiscalização.

25ª *Condição* — No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Conselho Nacional de Geografia, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

26ª *Condição* — Neste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar — Estado da Guanabara, serão atendidas diariamente, exceto aos sábados, das 14h às 17h, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1965. — Fernando Zarur, Chefe da DA/SM.

Ofício nº 1.614-65.
Dias: 6, 7 e 8-10-65.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16

De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados que, até às 14 horas do dia 1 de novembro de 1965, na sede do Conselho Nacional de Geografia, sito à Avenida Franklin Roosevelt nº 146, 4º andar, GB, na Seção de Material, serão recebidas propostas para instalação de um elevador no prédio em construção para a Divisão de Cartografia à Avenida Brasil nº 15.671, em Lucas, com fornecimento de plantas e detalhes, conforme as especificações abaixo:

1 — Capacidade — 7 pessoas ou 490 Kg.

2 — Velocidades — 45 metros p/ minuto.

3 — Paradas — 4 (quatro) do 1º ao 4º pavimento.

1 — Entradas — 4 (quatro) do mesmo lado.

2 — A cabine será de aço perfurado, com paredes de madeira compensada totalmente chapeada de aço inoxidável (incluindo teto), assoalho em plástico tipo paviflex, botoeira com 4 botões e chaves para luz, emergência e um botão para alarme.

3 — A porta da cabine será do tipo correção telescópica, de aço inoxidável, com acionamento automático e operador elétrico.

4 — As portas dos andares em número de 4 (quatro) do tipo correção de aço inoxidável, com fechamento automático e amortecedor.

5 — As soleiras das quatro portas dos andares serão em aço inoxidável.

6 — Guias colocadas lateralmente.

7 — A máquina será completa para uma velocidade, colocada por cima do passadizo e sobre base de concreto em cima da laje da construção, com isolamento de ruído.

8 — Sinais — ao lado da porta de cada andar haverá uma botoeira com um botão, e em cima da porta um indicador de posição luminoso automático elétrico, com duas lâmpadas ou similar.

I — Da Inscrição

1ª condição — As firmas que pretendem concorrer, deverão comparecer até o terceiro (3º) dia útil anterior à realização da concorrência, das 12 às 16,30 horas, ao Conselho Nacional de Geografia, à Avenida Beira-Mar nº 436 — Térreo, onde depositarão na Tesouraria do C. N. G., a caução que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do respectivo contrato, caso lhe seja adjudicado o serviço. Essa caução, que será de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) poderá ser prestada em moeda corrente, em apólices da Divisão Pública ao portador ou Obrigações de Guerra.

Fazem parte integrante deste edital, as especificações e plantas que serão fornecidas aos interessados, neste Conselho Nacional de Geografia, diariamente das 12 às 17 horas, exceto aos sábados, à Avenida Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar.

II — Da Seção pública de verificação de idoneidade e de recebimento e abertura de propostas

2ª condição — No dia e hora fixados neste edital, na sede deste Conselho Nacional de Geografia, reunirá-se a comissão incumbida da verificação da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

3ª condição — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital, sob o título "Da idoneidade".

4ª condição — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

5ª condição — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada.

III — Da idoneidade

6ª condição — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos, da localidade onde a firma tiver a sua sede (matriz):

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado);

b) prova de quitação de todos os impostos devidos: federais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7.12.1939 (Lei dos 2.3);

d) certidão de quitação com as instituições de previdência social, conforme a legislação em vigor;

e) certidão de quitação com o imposto de renda (Art. 131 e 135, do Decreto nº 24.239, de 22.12.1940);

f) prova de quitação da anuidade do CREA (firma e eng. responsável);

g) prova de recolhimento do imposto sindical da firma, dos empregados e do eng. responsável;

h) título eleitoral, de acordo com o art. 3º alíneas c e e, da Lei número 2.550, de 25.7.1955, e legislação posterior;

i) certidão de quitação da contribuição ao Banco Nacional de Habitação;

j) certificado liberatório da Comissão Estadual de Ensino Primário;

k) conhecimento da caução de que trata a primeira condição;

7ª condição — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

IV — Das propostas

8ª condição — Os invólucros fechados, com indicação do nome da firma e referência ao presente edital, conterão, uma proposta, e outro a documentação, devendo as propostas, devidamente datadas e assinadas, ser apresentadas em três vias, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço global em algarismos e por extenso, que o proponente oferece. As propostas deverão ser datilografadas sem emendas rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar de inteira conformidade com as plantas, os serviços postos em concorrência em especificações, detalhes, fornecidos por este Conselho Nacional de Geografia e, ainda, que se submete à orientação da fiscalização deste mesmo Conselho.

9ª condição — A proposta deverá conter o preço global, que servirá de base para a classificação e o prazo para instalação do elevador.

V — Da adjudicação

10ª condição — Após a organização e exame dos processos da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta de menor preço.

11ª condição — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a comissão procederá de acordo com os arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª condição — No caso de a firma adjudicatária se recusar a assinar contrato ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste edital, poderá ser transferida a adjudicação a juízo da administração, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

VI — Do contrato

13ª condição — A firma adjudicatária deverá assinar com este Conselho Nacional de Geografia, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta.

14ª condição — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15ª condição — A firma contratante deverá iniciar a execução dos ser-

viços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

16ª condição — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceitará apresentar o recibo de ter efetuado um depósito de 2% (dois por cento) sobre o preço global da obra, o qual responderá como garantia pela execução do contrato.

17ª condição — A firma contratante será responsável por qualquer dano que em virtude da execução dos trabalhos for causado a terceiros, não só à propriedade como a pessoas.

18ª condição — Eleger-se-á o fóro desta capital como domicílio legal da firma contratante.

19ª condição — O pagamento será efetuado mediante o que constar do contrato, isto é, a base de trabalhos efetivamente realizados após rigorosa verificação e aceitação dos mesmos pela Fiscalização, em parcelas iguais, sendo a última 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, esta devidamente aceita pela fiscalização e em funcionamento o elevador.

20ª condição — A caução feita para garantir a execução no contrato previsto na 16ª condição responderá por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

VII — Das penalidades

21ª condição — Aplicar-se-á à contratante a multa de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo fixado para o início dos trabalhos, bem como por dia que exceder do prazo contratual, salvo caso de força maior, a critério do Conselho Nacional de Geografia.

22ª condição — Será aplicada a multa de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por infração de qualquer das cláusulas contratuais, não se desobrigando a cumpri-la, dobrando-se essa multa em caso de reincidência.

23ª condição — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial, quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma contratante transferir no seu todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia, por escrito, do Conselho Nacional de Geografia;

c) sem a devida autorização escrita, não forem observadas as plantas e especificações, qualidades do material empregado e demais detalhes, após advertência por escrito da Fiscalização ou comprovada má-fé;

d) se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato;

e) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

24ª condição — Fica reservado ao Conselho Nacional de Geografia o direito de anular o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão válidos e pagos os acordos com a Fiscalização do Conselho Nacional de Geografia, os trabalhos executados, podendo o Conselho, segundo a gravidade do fato, promover a abertura do inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o Instituto.

VIII — Diversos

25ª condição — A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os materiais impugnados pela fiscalização, e a retirar o material sobrando, bem como a refazer os trabalhos que forem im-

pugnados, no prazo que for fixado pela fiscalização.

26ª condição — No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Conselho Nacional de Geografia, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

27ª condição — Neste Conselho, à Avenida Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar — Estado da Guanabara, serão atendidas diariamente, exceto aos sábados, das 14 às 17 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1965. — Fernando Zarur, Chefe da DA-SM.

Ofício nº 1.614-65.
Dias: 6, 7 e 8-10-65.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 89-65

Rodovia: BR-104-PB (antiga BR-10-PB).

Trecho: Campina Grande- Divisa PB-PE).

Subtrecho: Estacas 0 a 500 (sendo o zero no Aeroporto).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro de 1965, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas nº 522 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 89-65, o primeiro com o subtítulo "Documentação".

Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) Fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, sob a correção de um inflator (I) igual a 2.582 (duas unidades e quinhentos e oitenta e dois milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1.100 o que corresponde a uma limite de 10% (dez por cento) para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18 de junho de 1964 sob o inflator 2.582):

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alíneas "c" da Lei número 2.550, de 25.7.55);

j) prova do cumprimento da Lei nº 4.440 de 27 de outubro de 1964;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a empresa atenda simultaneamente as condições referidas a seguir:

a) que a firma tenha executado para Entidade ou Órgão do Serviço Público Federal ou Estadual, serviço de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias de volume igual ou superior a 180.000m³ (cento e oitenta mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos e um volume igual ou superior a 540.000m³ (quinhentos e quarenta metros cúbicos) ao longo da existência, da firma;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1) Trator de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 150HP equipado com lâmina;

1) Escavador de capacidade mínima na caçamba de 3/4 jarra cúbica (0,573m³);

1) Carregador frontal com capacidade mínima na caçamba de 1,5 jarra cúbica (1,147m³);

1) Motoniveladora de potência mínima no freio de 115HP;

2) Rolos compactores tipo pé de carneiro, com dois tambores;

2) Tratores de pneu, com potência mínima de 60 HP no motor;

1) Compressor de ar com capacidade mínima de 210 pés cúbicos por minuto;

1) Carro pipa de 8.000 litros de capacidade equipado com barra de distribuição de água;

12) Transportadores (caminhões basculantes com capacidade mínima de 4,0m³ ou vagões auto-propulsores de descarga inferior);

1) Betoneira de 300 litros de capacidade;

1) Conjunto de formas para fabricação de tubos de concreto armado vibrado de 0,60 a 1,20 (variação de 0,20m³) com capacidade de produção de 10 (dez) unidades de cada diâmetro por dia.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 2.750.000 (dois milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g", do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as caucões serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais

só poderão obter devolução de suas respectivas caucões, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras de Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos serviços — Forma de Execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-104/PB (antiga BR-10/PB) no trecho Campina Grande-Divisa PB/PE, subtrecho compreendido entre as estacas 0 a 500. Estaca 0 (zero) no Aeroporto.

11. Os serviços a executar compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária à implantação e melhoramentos do corpo estradal, obras de arte correntes, cercas, drenagem, revestimento primário e obras complementares, importando na movimentação de 150.000 metros cúbicos (cento e cinquenta mil metros cúbicos) a saber:

130.000 metros cúbicos de primeira categoria na distância média de transporte de dois quilômetros.

20.000 metros cúbicos de segunda categoria na distância média de transporte de 8 quilômetros.

a.1 — O volume, a distância de transporte e a classificação acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo a contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos.

Observação importante: A escavação e carga dos volumes acima mencionados serão indenizados pelo item 1.01 do Capítulo VIII (serviços Diversos).

Para transporte será utilizada a fórmula de transportes gerais locais item 1.06 do Capítulo VIII (Serviços Diversos).

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste edital e a proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a apurar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

15. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada, a proposta deserta com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentares em vigor.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

17. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 16.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e, somente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;

b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

19. Os pagamentos correspondem:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação das verbas Lei 3.995-61 — artigo 38 Cr\$ 10.500.000 — Lei 3.996-61, art. 37, SUDENE Cr\$ 21.500.000 — Lei 4.239-63 cláusula III SUDENE Cr\$ 155.000.000.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 187.000.000 (cento e oitenta e sete milhões de cruzeiros), ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetuado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará as-

seguido ao concorrente vencedor se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subleito referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII Reajustamento

21. Os preços propostos são revisíveis e conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C. E. em reunião de 29.4.65.

CAPÍTULO IX Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada, assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

23. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação (Fa) resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência (Fa = I X Fc).

24. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, Capítulo VII do presente Edital, multiplicado pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X Multas

25. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 16.000 (seis mil e sessenta mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executadas perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for imediatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 160.000 (cento e sessenta mil cruzeiros) a Cr\$ 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI Rescisão

26. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;

c) incorrer em multas por falta de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER.

27. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros.

§ 1º. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) O valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

CAPÍTULO XII Processo e Julgamento da Concorrência

28. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

29. Para julgamento da concorrência atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência, proposta de acordo com o estipulado na alínea c "do item 3 — Capítulo I".

30. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único — No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII Disposições Gerais

31. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

32. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

33. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Construção ou adquirida no Serviço de Documentação do DNER.

34. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

35. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Construção para esclarecimentos necessários.

36. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b — c — d — e e f — fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1965. — Engº Salvan Borborema da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escritório Técnico da Cidade Universitária da U. B.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E. T. U. B. Nº 97.

Edital de Concorrência Pública para o fornecimento e instalação de sistemas amplificadores de sons, em anfiteatros dos blocos C, D, E, F, G e H da Escola Nacional de Engenharia.

As 10,00 horas do primeiro dia útil após 15 dias da data da publicação, no Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, situada à Avenida Brigadeiro Trompowsky, na Ilha Universitária, terá lugar a Concorrência Pública nº 97.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento do seguinte material:

A) Aquisição e instalação de sistemas amplificadores de som em anfiteatros dos blocos C, D, E, F e G (um em cada bloco) e H (dois nesse bloco), de acordo com as seguintes especificações:

Amplificadores: Potência de 30 watts, com resposta dentre 1 dB de

CÓDIGO ELEITORAL

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO
DE 1965

E

LEI ORGANICA DOS PARTIDOS POLITICOS

LEI Nº 4.740, DE 15 DE JULHO
DE 1965

Divulgação nº 949

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Na Guanabara:

Seção de Vendas

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

30Hz a 30 kHz, com distorção máxima de potência de 1%; montados em painéis e chassis de ferro, com tratamento anti-corrosivo e pintura à base de laca, e contidos em malas de madeira, revestidas com plásticos tipo couro; duas entradas para microfones de alta impedância e para outra fonte de sinal, com controles de nível independentes; retificação por diodos de silício, para economizar peso e dissipar menos calor.

Alto-falantes: Cada amplificador deverá funcionar com pelo menos 5 (cinco) alto-falantes de 8", tipo pesado, fornecidos em caixas acústicas construídas especialmente para colocação no teto ou nas paredes.

3. O pagamento será efetuado em moeda corrente à conta do "Fundo especial para as Obras da Cidade Universitária", existente na Universidade do Brasil.

4. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

5. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas e tinta vermelha e assinada.

6. Reserva-se a repartição o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta.

7. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

(Registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da chamada Lei de 2/3; Consolidação das Leis do Trabalho; Imposto Sindical e outros; em se tratando do sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais).

8. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7, os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

9. A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 5% (cinco por cento), sobre o valor do mesmo, sendo aceita garantia bancária podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

10. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor onus para o Tesouro Nacional, reservando-se a administração a faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier, para o que os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

11. As propostas deverão ser apresentadas em 4 vias assinadas pelo responsável (Se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente autenticada).

Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil — Em 23 de setembro de 1965. — Paulo Rodrigues Lima, Diretor do E. T. U. B.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50